



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



LEI Nº 11.498, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a regularização, a regulamentação e a concessão de alvarás de funcionamento dos Trenzinhos da Alegria no município de Goiânia e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O serviço de transporte recreativo de passageiros denominado Trenzinho da Alegria será realizado, no município de Goiânia, por veículo simples ou conjugado, e dependerá de licença prévia expedida pela Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA.

§ 1º Por esta Lei, conceituam-se como Trenzinhos da Alegria os veículos terrestres automotores e rebocáveis, construídos ou modificados e que circulam na forma da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, e das resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, sendo seu uso exclusivo em transporte recreativo de passageiros voltado à diversão, ao lazer, ao entretenimento e a eventos públicos ou privados, de forma segura, confortável e higiênica, respeitados os demais institutos de direito e as disposições seguintes desta Lei.

§ 2º Compete à AMMA o cumprimento das normas regulamentares e dos dispositivos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro.

CAPÍTULO II AUTORIZAÇÃO

Art. 2º Nenhum Trenzinho da Alegria ou congêneres poderá exercer atividades no município de Goiânia sem que haja prévia concessão de licença para funcionamento da atividade.

§ 1º A licença para exploração do serviço de transporte recreativo de passageiros na forma de Trenzinho da Alegria será concedida aos interessados que atenderem as condições estabelecidas na presente Lei, na Lei federal nº 9.503/1997, além da legislação municipal aplicada à espécie.

§ 2º A licença para exploração do serviço de transporte recreativo de passageiros deverá ser requerida junto à AMMA.

Art. 3º A AMMA poderá proceder à fiscalização do veículo recreativo, e a licença será emitida para exploração do serviço em todo o município.

§ 1º Cada pessoa jurídica prestadora do serviço só poderá ser beneficiada com uma licença para a prestação do serviço no município de Goiânia.



**Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia**

Poder Legislativo

§ 2º No caso de contratação eventual para prestação do serviço a um grupo fechado de usuários, o prestador do serviço poderá circular em setores diversos.

§ 3º Para que possa circular em todo o município, o prestador deverá solicitar alvará de licença junto à AMMA.

Art. 4º A licença de que trata esta Lei somente será concedida à pessoa jurídica, sendo vedado ao servidor público da administração municipal direta ou indireta, por si ou interposta pessoa, ser proprietário ou participar do quadro societário da empresa prestadora do serviço.

Art. 5º A concessão da licença dar-se-á mediante assinatura, pelo requerente ou por seu representante legal, de um termo de responsabilidade.

Art. 6º Para emissão da licença, o prestador do serviço de transporte recreativo de passageiros deverá apresentar o veículo nas condições previstas nesta Lei, sob pena de indeferimento do requerimento.

Art. 7º A licença terá vigência de 6 (seis) meses; findo o aludido prazo, o licenciado deverá requerer junto à AMMA nova licença, caso deseje manter a prestação do serviço.

Art. 8º Uma vez concedida a licença para exploração do serviço de transporte recreativo de passageiros na forma de Trenzinho da Alegria, fica vedada sua transferência ou cessão para terceiros, a qualquer título.

Art. 9º Aqueles exploradores da atividade de transporte recreativo de passageiros que possuam alvará de licença válido para prestação do serviço deverão adequar-se aos preceitos da presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta.

Art. 10. O licenciado que deixar de prestar o serviço de transporte recreativo de passageiros deverá requerer o cancelamento da sua licença no setor de protocolo da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, apresentando baixa na inscrição do ISSQN.

CAPÍTULO III SERVIÇO

Art. 11. O licenciado poderá contratar condutores auxiliares, portadores de Carteira Nacional de Habilitação compatível para o transporte de passageiros em veículos de grande porte, observada a legislação aplicada à espécie.

Art. 12. Caberá ao prestador do serviço responder por todo e qualquer dano e/ou acidente pessoal e/ou patrimonial causado por seus auxiliares.

Art. 13. Para que possa ser emitida a licença para exploração do serviço de transporte recreativo de passageiros na forma de Trenzinho da Alegria, o requerente deverá cumprir as seguintes exigências:

I- possuir estabelecimento empresarial com sede no município de Goiânia;

II - dispor de instalações adequadas, com área apropriada para estacionamento e/ou guarda do veículo utilizado para a prestação do serviço.

Parágrafo único. Constitui infração administrativa punível com a cassação da licença manter o veículo utilizado para prestação do serviço estacionado em via pública, fora dos dias e horários da prestação do serviço.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

Art. 14. Caso o veículo utilizado para prestação do serviço fique impedido de circular por qualquer motivo, o prestador do serviço deverá providenciar o imediato transporte dos passageiros até o ponto de embarque e desembarque.

Art. 15. Além dos auxiliares, o prestador do serviço deverá manter no veículo pessoa encarregada de zelar pela segurança e integridade dos passageiros.

Art. 16. Os veículos de transporte recreativo de passageiros na forma de Trenzinho da Alegria só poderão transportar crianças com idade igual ou inferior a 12 (doze) anos se estiverem acompanhadas por um responsável legal.

Parágrafo único. No caso de eventos realizados por escolas, o transporte de crianças menores de 12 (doze) anos somente poderá ser realizado mediante a apresentação de autorização escrita de responsável legal e com o acompanhamento de pelo menos um professor para cada grupo de 10 (dez) alunos.

Art. 17. O motorista e demais auxiliares do veículo prestador do serviço deverão trajar uniforme de modo adequado e com a nomenclatura da função na parte traseira da vestimenta, à exceção dos personagens, aos quais é permitido se caracterizar de forma a entreter os passageiros.

Art. 18. Os auxiliares deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e ser registrados como empregados da empresa licenciada.

Parágrafo único. Os personagens do Trenzinho da Alegria ficam proibidos de subir ou se pendurar em muros, fachadas de imóveis, pontes ou viadutos, grades, monumentos públicos ou realizar qualquer tipo de apresentação que coloque em risco a saúde ou integridade física própria ou de terceiros.

CAPÍTULO IV CADASTRAMENTO

Art. 19. Todos os prestadores de serviços licenciados, os condutores dos veículos, seus auxiliares e os veículos utilizados para prestação do serviço deverão ser cadastrados na AMMA como condição mínima para a prestação do serviço.

Art. 20. Para cadastramento, o prestador do serviço deverá apresentar os seguintes documentos:

I – referente ao licenciado:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) contrato social devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;
- c) alvará de licença para funcionamento com atividade exclusiva para Trenzinho da Alegria;
- d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) comprovante de inscrição no cadastro municipal de contribuintes, próprio ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) comprovante de regularidade com as Receitas: Federal, Estadual e Municipal;
- g) documento de identificação do responsável pela empresa.

II – referente ao condutor do veículo:



- a) carteira de Identidade;
- b) carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível para conduzir o veículo utilizado na prestação do serviço, nela inclusa a condição “exerce atividade remunerada”;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) atestado médico de aptidão física e mental, expedido nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem o protocolo, que deverá ser renovado anualmente;
- e) noções de primeiros socorros, a serem ministradas ou indicadas pela AMMA;
- f) certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal, dos locais onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- g) comprovante de não ter cometido infração de trânsito grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;

III - referente ao veículo:

- a) certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, comprovando a propriedade do veículo, com o respectivo seguro quitado;
- b) certificado de Segurança Veicular – CSV, expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO ou por entidade por ele credenciada, especificando, principalmente, a capacidade máxima de lotação, expedido a cada 6 (seis) meses, observando a legislação específica que regula a matéria;
- c) laudo de inspeção técnica expedido pela AMMA;
- d) cópia do seguro de vida obrigatório com especificação para transporte de lazer;
- e) certificado de verificação do tacógrafo emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

§ 1º O Poder Executivo poderá estabelecer, por projeto de lei, a apresentação de novos documentos não previstos nos incisos I, II e III, em atendimento aos princípios constitucionais e legais aplicáveis à matéria.

§ 2º No Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo daquele que foi modificado, deverá constar a expressão veículo modificado, bem como os itens modificados e sua nova configuração.

§ 3º Para cada licença concedida, o prestador do serviço poderá cadastrar até 2 (dois) veículos para transporte recreativo de passageiros na forma de Trenzinho da Alegria.

§ 4º Os veículos utilizados para prestar o serviço poderão ser adaptados em chassis de ônibus, caminhão ou outro veículo, de forma a permitir a respectiva caracterização conforme legislação pertinente em vigor.

CAPÍTULO V VEÍCULOS

Art. 21. Como condição para a prestação do serviço, os licenciados deverão ter seus veículos emplacados e licenciados no município de Goiânia, na categoria de aluguel.



**Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia**
Poder Legislativo

Parágrafo único. Toda inclusão ou substituição de veículo só será admitida se processada por outro mais moderno e que tenha no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

Art. 22. Para exploração do serviço, os veículos deverão ser dotados, obrigatoriamente, dos seguintes equipamentos, além daqueles exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro:

I - proteção das laterais dos bancos;

II - proteção da lateral dos corredores e dos estribos;

III-equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), em perfeito estado de funcionamento.

Art. 23. O veículo de transporte de passageiros na forma de Trenzinho da Alegria, quando em serviço, deverá trafegar em velocidade máxima de 40 km/h, devendo ser utilizado no tacógrafo disco diagrama devidamente preenchido com nome do condutor, data, placa, quilometragem inicial e final e número de referência do equipamento.

Art. 24. O veículo destinado ao transporte de passageiros na forma de Trenzinho da Alegria não poderá, em hipótese alguma, ser utilizado como veículo de publicidade volante, ressalvados os casos de promoção de suas próprias atividades e os casos de aluguel para eventos, formaturas e inaugurações de empresas.

Art. 25. Fica vedado o comércio e o uso de bebida alcoólica no interior dos veículos que prestam serviço de transporte recreativo de passageiros, devendo o proprietário do veículo coibir tal prática, sob pena de cassação da licença.

Parágrafo único. No caso de contratação eventual para prestação do serviço a um grupo fechado de usuários, o prestador do serviço poderá permitir o comércio e/ou uso de bebidas alcoólicas, desde que os contratantes sejam maiores de 18 (dezoito) anos.

Art. 26. O veículo utilizado na prestação do serviço não poderá executar músicas:

I - com letras de baixo calão;

II - racistas ou preconceituosas;

III - que denigram grupos ou que incitem a violência;

IV - que tenham cunho sexual ou que façam qualquer apologia ao crime ou ao uso de drogas, sejam elas lícitas ou ilícitas.

Parágrafo único. O veículo utilizado na prestação do serviço deverá executar músicas preferencialmente com classificação infantil, exceto nos casos de contratação eventual para prestação do serviço a um grupo fechado de usuários, em que poderão ser reproduzidas músicas compatíveis com a classificação etária do contratante.

Art. 27. O prestador do serviço deverá observar o nível máximo de sons e ruídos proveniente do veículo utilizado na prestação do serviço, conforme estabelecido pela legislação federal, estadual e municipal em vigor, devendo manter a ordem, evitando algazarra e/ou barulho.

Art. 28. Fica vedada a emissão de ruídos ou sons, por parte dos veículos de transporte recreativo de passageiros, em um raio de 200m (duzentos metros) de hospitais ou qualquer outro estabelecimento ligado à saúde, escolas, instituições de ensino, bibliotecas, repartições públicas e igrejas, em horário de funcionamento, bem como quando em operação de embarque e desembarque de passageiros.



**Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia**
Poder Legislativo

Art. 29. O serviço de transporte de passageiros na forma de Trenzinho da alegria somente poderá funcionar no horário compreendido entre 9h e 23h.

Art. 30. O veículo deverá conter, em seu interior, informação, em local visível, da lotação máxima de passageiros.

Parágrafo único. O veículo deverá contar com dispositivo de parada de emergência, com alerta luminoso na cabine, em local de fácil visualização pelo motorista.

Art. 31. O veículo conjugado não poderá ter mais que 2 (duas) unidades, incluída a tratora, devendo a unidade rebocada possuir eixos com um par de rodas em cada extremidade.

CAPÍTULO VI INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR

Art. 32. Os veículos destinados ao transporte recreativo de passageiros deverão ser submetidos, anualmente, à inspeção técnica, sob pena de indeferimento/cassação da licença para exploração da atividade.

§ 1º A inspeção técnica veicular será realizada pela AMMA, por meio de seus agentes, ou por terceiros por ela designados.

§ 2º A inspeção técnica do veículo tem por objetivo atestar as reais condições de segurança, conservação, conforto, higiene e equipamentos obrigatórios.

§ 3º Os veículos não aprovados em inspeção ficarão impossibilitados de trafegar, podendo voltar a circular quando sanadas as irregularidades e após liberação do vistoriador.

Art. 33. Na hipótese de ocorrência de acidentes que comprometam a segurança do veículo, o licenciado, depois de reparadas as avarias e antes de colocar o veículo novamente em circulação, deverá submetê-lo à nova inspeção técnica como condição imprescindível para sua liberação.

CAPÍTULO VII FISCALIZAÇÃO

Art. 34. A fiscalização será exercida pela AMMA por meio de agentes próprios.

Art. 35. A fiscalização consiste no acompanhamento permanente da operação do serviço, visando ao cumprimento dos dispositivos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, por esta Lei e demais normas do município.

CAPÍTULO VIII DOS VALORES

Art. 36. Os valores dos bilhetes a serem cobrados dos usuários pelo prestador de serviço será definido pelo próprio licenciado.

CAPÍTULO IX PENALIDADES

Art. 37. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições desta Lei.

Art. 38. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações aos dispositivos desta Lei, ou o não atendimento às suas instruções serão punidos, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:



- I - advertência ou notificação preliminar;
- II - multa;
- III - suspensão da licença;
- IV - cassação da licença;
- V- apreensão ou retenção do veículo.

§ 1º A aplicação de uma das sanções previstas neste artigo não prejudica outra, se cabível.

§ 2º A imposição das sanções não se sujeita à ordem em que estão relacionadas neste artigo.

§ 3º Caso seja cometida mais de uma infração, aplicar-se-ão cumulativamente as penalidades previstas para cada uma delas.

Art. 39. Constatada infração que possa ser sanada de pronto, o prestador do serviço deverá saná-la para que possa continuar transitando com o veículo; não sendo possível, será notificado para suspender a atividade até que a irregularidade seja sanada.

Parágrafo único. Caso o prestador do serviço persista em transitar com o veículo antes de sanar a irregularidade, lavrar-se-á auto de apreensão ou retenção do veículo.

Art. 40. A aplicação de sanção de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito, nos termos desta Lei.

Art. 41. As multas serão fixadas tomando com base o valor da Unidade Fiscal de Referência – UFIR, ou seu equivalente vigente à época do lançamento.

Art. 42. Além das demais infrações listadas na presente Lei, constitui transgressão punida com multa:

- I - não cumprir as determinações da administração municipal;
- II - manter em serviço condutor que não seja devidamente habilitado;
- III - manter em serviço condutor cujo afastamento tenha sido exigido pelo poder público;
- IV - não submeter o veículo às inspeções técnicas determinadas por esta Lei, nos prazos e datas estabelecidos, salvo justificativa forma aprovada;
- V- não permitir ou dificultar a realização de estudos e fiscalizações pelos servidores da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito;
- VI - não submeter o veículo à inspeção técnica depois de realizado algum reparo, ou que tenha sofrido acidente que comprometa a segurança;
- VII- portar ou manter no veículo drogas lícitas ou ilícitas, ou ainda armas de qualquer espécie;
- VIII - executar músicas vedadas pela presente Lei ou com altura do som acima do permitido.

Parágrafo único. As infrações listadas neste artigo serão punidas com multa no valor equivalente a 200 (duzentas) Unidades Fiscais de Referência – UFIRs.



Art. 43. Constitui, também, infração à presente Lei punida com multa:

- I - incluir ou substituir veículo para prestação do serviço sem prévia autorização da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA;
- II - manter em serviço veículo em más condições de higiene e conservação;
- III - deixar os auxiliares trajar vestimenta em desacordo com a presente Lei;
- IV - deixar de renovar o atestado médico de sanidade física e mental dos condutores;
- V - não dispensar adequado tratamento aos passageiros;
- VI - deixar funcionários e/ou passageiros viajando em local que represente perigo;
- VII - abastecer o veículo no momento em que estiver com passageiros embarcados;
- VIII - conduzir o veículo em situações que ofereçam riscos à segurança dos passageiros ou de terceiros;
- IX - conduzir o veículo com excesso de passageiros;
- X - dirigir o veículo desenvolvendo velocidade acima da permitida;
- XI - manter auxiliar exercendo qualquer atividade enquanto estiver em cumprimento de pena, caso condenado por qualquer crime, seja culposo ou doloso, salvo nos casos de autorização judicial;
- XII - permitir que crianças menores de 12 (doze) anos viajem desacompanhadas dos responsáveis, de pé ou nos estribos.

Parágrafo único. As infrações listadas neste artigo serão punidas com multa no valor equivalente a 100 (cem) UFIRs.

Art. 44. As demais infrações não listadas nos artigos 40 e 41 desta Lei serão punidas com multa no valor equivalente a 100 (cem) UFIRs.

Art. 45. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

§ 1º Reincidente é aquele que violar preceitos desta Lei por cuja infração já houver sido multado.

§ 2º O prestador do serviço será o responsável pelo pagamento das multas aplicadas.

Art. 46. A aplicação da multa poderá ter lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração.

Art. 47. O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das disposições desta Lei, nem das demais normas aplicáveis.

Art. 48. A multa será inscrita em dívida ativa e cobrada judicial ou extrajudicialmente, caso o infrator se recusar a pagá-la no prazo legal.

Parágrafo único. Os infratores que estiverem em débito relativo à multa não poderão requerer nova licença para a prestação do serviço.



**Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia**
Poder Legislativo

Art. 49. A suspensão da licença para exploração da atividade se dará quando o prestador do serviço for reincidente específico em qualquer infração prevista na presente Lei, bem como na legislação complementar.

Parágrafo único. O prazo de suspensão da licença para prestação do serviço não poderá ser inferior a 10 (dez) dias, nem superior a 30 (trinta) dias.

Art. 50. A cassação da licença para exploração da atividade se dará nos seguintes casos:

I - quando o veículo for conduzido por motorista inabilitado ou com Carteira Nacional de Habilitação com categoria diversa da exigida para o tipo de veículo, bem como em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias entorpecentes ou alucinógenas;

II - portar ou manter no veículo drogas ilícitas ou armas de qualquer espécie;

III - quando o prestador do serviço tiver a atividade suspensa por mais de 1 (uma) vez no período de 12 (doze) meses.

Art. 51. O infrator será considerado regularmente notificado ou autuado mediante a entrega da notificação e/ou do auto de infração.

§ 1º Encontrando-se o infrator em local incerto e não sabido e esgotados os meios para sua localização, a notificação e/ou auto de infração serão feitos por edital, divulgado na imprensa oficial do município.

§ 2º No caso de o infrator se recusar a apor o ciente na notificação ou no auto de infração, o agente fiscal indicará o fato no documento de fiscalização, ficando assim justificada a falta de assinatura do infrator.

CAPÍTULO X DA DEFESA DO AUTUADO

Art. 52. O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa contra a autuação, contado da data do recebimento do auto de infração.

Art. 53. A defesa do autuado far-se-á por petição, facultada a produção de documentos, e será juntada ao processo administrativo próprio.

Art. 54. O oferecimento da defesa no prazo legal suspenderá a exigibilidade da multa até a decisão da autoridade competente.

CAPÍTULO XI DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 55. Será devida pela prestação do serviço de transporte recreativo de passageiros a Taxa de Gerenciamento de Transporte de Passageiros, além do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. Os casos omissos serão deliberados pelo Poder Executivo, a quem caberá regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

Art. 57. A utilização de veículos em testes ou pesquisas de novos combustíveis, tecnologias, materiais e equipamentos só será admitida mediante prévia autorização da AMMA.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 9 de outubro de 2025.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

RETIFICAÇÃO

DECRETO DE PESSOAL, DE 16 DE JULHO DE 2025 - SEI Nº 7421177

(PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 8579 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, DE 16 DE JULHO DE 2025)

No Anexo, **onde se lê:**

"ANEXO
JANESLENE CHAVES DE ARAUJO PERINI
Matrícula nº 1065939-01
....."

Leia-se:

"ANEXO
JANESLENE CHAVES DE ARAUJO PERINI
Matrícula nº 261238-02
....."

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/10/2025, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8236291** e o código CRC **19270FFA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5850854-55.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000013097-0, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JOSIENE MACEDO DIAS
Matrícula nº 429155-01
CPF nº ***.859.941-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA	CARGO
1	27/1/2022	L	Especialista em Saúde
2	27/1/2024	M	(Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/10/2025, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8243905** e o código CRC **14652243**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5428864-39.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000015033-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora LEILA DE FÁTIMA REZENDE ALVES, matrícula nº 903159-01, CPF nº ***.823.971-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "H", a partir de 15 de abril de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/10/2025, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8250242** e o código CRC **19B25AE5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000015033-5

SEI Nº 8250242v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5402000-61.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000017556-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ELIANA MARIA ROCHA FERREIRA

Matrícula nº 1024647-02

CPF nº ***.600.541-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	25/1/2015	B	
2	25/1/2017	C	
3	25/1/2019	D	
4	25/1/2021	E	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
5	25/1/2023	F	
6	25/1/2025	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/10/2025, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8250908** e o código CRC **E641E6C0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6107065-30.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000016884-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS DE SOUSA
Matrícula nº 713139-01
CPF nº ***.489.973-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA	CARGO
1	1º/6/2020	E	
2	1º/6/2022	F	Agente de Apoio Administrativo (Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011)
3	1º/6/2024	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/10/2025, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8251882** e o código CRC **FFBA2B2F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5419159-17.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000016475-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora DIESSESSICA KAROLINE MARTINS CHAGAS, matrícula nº 1392697-01, CPF nº ***.796.471-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, para a Referência "D", a partir de 26 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/10/2025, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8252263** e o código CRC **BA9CF278**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000016475-1

SEI Nº 8252263v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 53 e 54 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no art. 39 da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; no Convênio nº 18/2025, e o contido no Processo SEI nº 202500027000905, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA, matrícula nº 1005049-05, CPF nº ***.936.651-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao Estado de Goiás, a partir de 1º de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2026, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento, para exercício da Função Comissionada do Poder Executivo estadual, símbolo FCPE.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* será realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/10/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8264363** e o código CRC **48A62B79**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 202500027000905

SEI Nº 8264363v1



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 119,
DE 7 DE OUTUBRO DE 2025**

Concede o Título Honorífico de Cidadania
Goianiense a Moisés Oliveira Brito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Moisés Oliveira Brito, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 7 de outubro de 2025.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 812/2025

Em razão do processo **SEI 25.9.000000316-4** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico Nº 2263/2023-PGM/PEAA - Referencial (8100898) e acato o inteiro teor do Parecer Técnico 247 (8181793) e Parecer Jurídico 202 (8201791) desta Secretaria, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), para a **Associação Cultural e Esportiva Vale Handebol Clube**, inscrita no CNPJ sob nº 47.657.643/0001-76, para "Auxílio em Participação em Evento", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (8181710). Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 10 de outubro de 2025.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 13/10/2025, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8257681** e o código CRC **3EAA79DE**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Secretaria Geral

CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CAPTAÇÃO convoca a servidora **EDJANE MARTINS DE SIQUEIRA**, Matrícula nº 605190-02, para permanecer no exercício de suas funções no período de 01/10/2025 a 30/10/2025, quando estaria em gozo de férias regulamentares relativa ao período aquisitivo de 2024/2025, em razão da necessidade dos serviços desta Pasta e da relevância da atuação da servidora para o atendimento das demandas administrativas em curso.

Informamos que a servidora irá usufruir de suas férias regulamentares em período oportuno, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Goiânia, 13 de outubro de 2025.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 13/10/2025, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8271466** e o código CRC **83B3548F**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 127/2025

PROCESSO:	25.9.000000316-4
DATA DA ASSINATURA:	13/10/2025
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Associação Cultural e Esportiva Vale Handebol Clube.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento será o repasse de recursos para "Auxílio em Participação em Evento" conforme detalhamento constante no Plano Trabalho e demais documentos que instruem os autos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo nº 25.9.000000316-4 referente a Emenda Parlamentar 3.31/2025, e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202569010038.
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 03 (três) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 13/10/2025, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8262291** e o código CRC **F57D7F2A**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 38/2025

PROCESSO:	25.9.000000533-7
DAS PARTES:	Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Federação Goiana de Desportos Universitários - CNPJ/MF sob o nº 01.283.845/0001-02.
OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:	Expedir o presente apostilamento para fins de revisão do Plano de Trabalho, notadamente para a alteração do cronograma de atividades anteriormente aprovado, por considerar que haverá impactos que acarretam na necessidade de ajustes da execução do objeto da parceria em conformidade com o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no artigo 57; no artigo 43, inciso II, alínea b, do Decreto nº 8.726/2016; bem como no item 8.1 do referido Termo.
DATA DA ASSINATURA:	13/10/2025

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 13/10/2025, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8246610** e o código CRC **CEB2C3BF**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000533-7

SEI Nº 8246610v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 4332/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o § 3º do artigo 14, da Lei nº 8623, de 26 de março de 2008, bem como a Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou o percentual do Adicional de Incentivo Funcional, conforme o contido no Processo SEI nº 25.18.000001961-6.

Considerando o artigo 3º, § 2º, do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, que regulamenta a concessão do Adicional de Incentivo Funcional, determinando que o Titular do órgão/entidade deverá manter atualizada a situação funcional do servidor, comunicando de imediato à Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração que enseje a suspensão do benefício previsto neste Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Adicional de Incentivo Funcional, à razão de **90% (noventa por cento)**, do valor correspondente à referência em que se encontra o servidor **JANIO PINHEIRO BRANDÃO**, matrícula nº 407658-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, permanecendo os efeitos da PORTARIA Nº 010/2015, no exercício do ano de 2025, enquanto estiver no efetivo exercício das atribuições do seu cargo e função.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/09/2025, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/10/2025, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7595653** e o código CRC **69288FF1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4333/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 2º da Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009, e o artigo 1º da Lei nº 9637, de 27 de agosto de 2015, conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000004819-1.

Considerando o artigo 3º, § 2º, do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, que regulamenta a concessão do Adicional de Incentivo Funcional, determinando que o Titular do órgão/entidade deverá manter atualizada a situação funcional do servidor, comunicando de imediato à Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração que enseje a suspensão do benefício previsto neste Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Adicional de Incentivo Funcional, à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento da Referência/Padrão e Grau/Classe inicial do cargo da servidora **LILIANE CARVALHO CARRIO**, matrícula nº 871427-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, permanecendo os efeitos da PORTARIA Nº 1875/2015, item 278, no exercício do ano de 2025, enquanto estiver no efetivo exercício das atribuições do seu cargo e função.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/09/2025, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/10/2025, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7597584** e o código CRC **3C6AB172**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4335/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o § 3º do artigo 14, da Lei nº 8623, de 26 de março de 2008, bem como a Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou o percentual do Adicional de Incentivo Funcional, conforme o contido no Processo SEI nº 24.10.000009319-7.

Considerando o artigo 3º, § 2º, do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, que regulamenta a concessão do Adicional de Incentivo Funcional, determinando que o Titular do órgão/entidade deverá manter atualizada a situação funcional do servidor, comunicando de imediato à Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração que enseje a suspensão do benefício previsto neste Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Adicional de Incentivo Funcional, à razão de **90% (noventa por cento)**, do valor correspondente à referência em que se encontra o servidor **EDILSON BEZERRA SILVA**, matrícula nº 910988-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, no exercício do ano de 2025, enquanto estiver no efetivo exercício das atribuições do seu cargo e função.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/09/2025, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/10/2025, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7598645** e o código CRC **F24A4165**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4337/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o § 3º do artigo 14, da Lei nº 8623, de 26 de março de 2008, bem como a Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou o percentual do Adicional de Incentivo Funcional, conforme o contido no Processo SEI nº 23.20.000003194-0.

Considerando o artigo 3º, § 2º, do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, que regulamenta a concessão do Adicional de Incentivo Funcional, determinando que o Titular do órgão/entidade deverá manter atualizada a situação funcional do servidor, comunicando de imediato à Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração que enseje a suspensão do benefício previsto neste Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Adicional de Incentivo Funcional, à razão de **90% (noventa por cento)**, do valor correspondente à referência em que se encontra o servidor **MARTIN RODRIGUES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 374083-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, permanecendo os efeitos da PORTARIA Nº 010/2015, no exercício do ano de 2025, enquanto estiver no efetivo exercício das atribuições do seu cargo e função.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/09/2025, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/10/2025, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7610583** e o código CRC **B47E4197**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 4343/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o § 3º do artigo 14, da Lei nº 8623, de 26 de março de 2008, bem como a Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou o percentual do Adicional de Incentivo Funcional, conforme o contido no Processo SEI nº 23.20.000003739-5.

Considerando o artigo 3º, § 2º, do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, que regulamenta a concessão do Adicional de Incentivo Funcional, determinando que o Titular do órgão/entidade deverá manter atualizada a situação funcional do servidor, comunicando de imediato à Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração que enseje a suspensão do benefício previsto neste Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Adicional de Incentivo Funcional, à razão de **90% (noventa por cento)**, do valor correspondente à referência em que se encontra o servidor **JOSEMAR AGUIAR DE ALMEIDA**, matrícula nº 862576-01, ocupante do cargo de Motorista, permanecendo os efeitos da PORTARIA-SEMGEP Nº 4307/2013, item 600, no exercício do ano de 2025, enquanto estiver no efetivo exercício das atribuições do seu cargo e função.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/09/2025, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/10/2025, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7623755** e o código CRC **E8BEC3A1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4344/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o § 3º do artigo 14, da Lei nº 8623, de 26 de março de 2008, bem como a Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou o percentual do Adicional de Incentivo Funcional, conforme o contido no Processo SEI nº 23.20.000006623-9.

Considerando o artigo 3º, § 2º, do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, que regulamenta a concessão do Adicional de Incentivo Funcional, determinando que o Titular do órgão/entidade deverá manter atualizada a situação funcional do servidor, comunicando de imediato à Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração que enseje a suspensão do benefício previsto neste Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Adicional de Incentivo Funcional, à razão de **90% (noventa por cento)**, do valor correspondente à referência em que se encontra o servidor **JOÃO ROCHA MEDRADO**, matrícula nº 95885-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, permanecendo os efeitos da PORTARIA Nº 2374/2021, no exercício do ano de 2025, enquanto estiver no efetivo exercício das atribuições do seu cargo e função.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/09/2025, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/10/2025, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7630996** e o código CRC **96027E3D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4345/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o § 3º do artigo 14, da Lei nº 8623, de 26 de março de 2008, bem como a Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou o percentual do Adicional de Incentivo Funcional, conforme o contido no Processo SEI nº 23.5.000066694-3.

Considerando o artigo 3º, § 2º, do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, que regulamenta a concessão do Adicional de Incentivo Funcional, determinando que o Titular do órgão/entidade deverá manter atualizada a situação funcional do servidor, comunicando de imediato à Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração que enseje a suspensão do benefício previsto neste Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Adicional de Incentivo Funcional, à razão de **90% (noventa por cento)**, do valor correspondente à referência em que se encontra o servidor **JANIO VIEIRA DE REZENDE**, matrícula nº 17590-01, ocupante do cargo de Motorista, permanecendo os efeitos da PORTARIA-SEMGEP Nº 4307/2013, item 108, no exercício do ano de 2025, enquanto estiver no efetivo exercício das atribuições do seu cargo e função.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/09/2025, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/10/2025, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7631058** e o código CRC **4254CC3E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 4346/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o § 3º do artigo 14, da Lei nº 8623, de 26 de março de 2008, bem como a Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou o percentual do Adicional de Incentivo Funcional, conforme o contido no Processo SEI nº 25.20.000000381-5.

Considerando o artigo 3º, § 2º, do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, que regulamenta a concessão do Adicional de Incentivo Funcional, determinando que o Titular do órgão/entidade deverá manter atualizada a situação funcional do servidor, comunicando de imediato à Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração que enseje a suspensão do benefício previsto neste Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Adicional de Incentivo Funcional, à razão de **90% (noventa por cento)**, do valor correspondente à referência em que se encontra o servidor **ANTONIO JOSÉ DE MELO**, matrícula nº 539074-06, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, no exercício do ano de 2025, enquanto estiver no efetivo exercício das atribuições do seu cargo e função.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/09/2025, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/10/2025, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7632655** e o código CRC **EA3F3C28**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4355/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o § 3º do artigo 14, da Lei nº 8623, de 26 de março de 2008, bem como a Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou o percentual do Adicional de Incentivo Funcional, conforme o contido no Processo SEI nº 22.20.000001751-8.

Considerando o artigo 3º, § 2º, do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, que regulamenta a concessão do Adicional de Incentivo Funcional, determinando que o Titular do órgão/entidade deverá manter atualizada a situação funcional do servidor, comunicando de imediato à Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração que enseje a suspensão do benefício previsto neste Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Adicional de Incentivo Funcional, à razão de **90% (noventa por cento)**, do valor correspondente à referência em que se encontra o servidor **SÁTIRO BORGES SILVA**, matrícula nº 865125-01, ocupante do cargo de Motorista, permanecendo os efeitos da PORTARIA Nº 0522/2016, no exercício do ano de 2025, enquanto estiver no efetivo exercício das atribuições do seu cargo e função.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/09/2025, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/10/2025, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7644995** e o código CRC **B5333CEE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 4357/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o § 3º do artigo 14, da Lei nº 8623, de 26 de março de 2008, bem como a Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou o percentual do Adicional de Incentivo Funcional, conforme o contido no Processo SEI nº 23.20.000006520-8.

Considerando o artigo 3º, § 2º, do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, que regulamenta a concessão do Adicional de Incentivo Funcional, determinando que o Titular do órgão/entidade deverá manter atualizada a situação funcional do servidor, comunicando de imediato à Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração que enseje a suspensão do benefício previsto neste Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Adicional de Incentivo Funcional, à razão de **90% (noventa por cento)**, do valor correspondente à referência em que se encontra o servidor **FABRÍCIO ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 999164-01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, permanecendo os efeitos da PORTARIA Nº 0057/2016, item 6, no exercício do ano de 2025, enquanto estiver no efetivo exercício das atribuições do seu cargo e função.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/09/2025, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/10/2025, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7648027** e o código CRC **A7E673B0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4365/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o § 3º do artigo 14, da Lei nº 8623, de 26 de março de 2008, bem como a Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou o percentual do Adicional de Incentivo Funcional, conforme o contido no Processo SEI nº 24.5.000050838-4.

Considerando o artigo 3º, § 2º, do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, que regulamenta a concessão do Adicional de Incentivo Funcional, determinando que o Titular do órgão/entidade deverá manter atualizada a situação funcional do servidor, comunicando de imediato à Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração que enseje a suspensão do benefício previsto neste Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Adicional de Incentivo Funcional, à razão de **90% (noventa por cento)**, do valor correspondente à referência em que se encontra o servidor **DIRSON FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 993492-01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, permanecendo os efeitos da PORTARIA Nº 2290/2015, item 149, no exercício do ano de 2025, enquanto estiver no efetivo exercício das atribuições do seu cargo e função.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/09/2025, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/10/2025, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7658698** e o código CRC **F25765AB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4374/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 2º da Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009, e o artigo 1º da Lei nº 9637, de 27 de agosto de 2015, conforme o contido no Processo SEI nº 25.20.000001760-3.

Considerando o artigo 3º, § 2º, do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, que regulamenta a concessão do Adicional de Incentivo Funcional, determinando que o Titular do órgão/entidade deverá manter atualizada a situação funcional do servidor, comunicando de imediato à Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração que enseje a suspensão do benefício previsto neste Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Adicional de Incentivo Funcional, à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento da Referência/Padrão e Grau/Classe inicial do cargo da servidora **MARIA FRANCISCA DA SILVA**, matrícula nº 623342-05, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, permanecendo os efeitos da PORTARIA Nº 3098/2019, item 10, no exercício do ano de 2025, enquanto estiver no efetivo exercício das atribuições do seu cargo e função.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/09/2025, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/10/2025, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7672337** e o código CRC **8F190CEB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4375/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o § 3º do artigo 14, da Lei nº 8623, de 26 de março de 2008, bem como a Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou o percentual do Adicional de Incentivo Funcional, conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000037179-2.

Considerando o artigo 3º, § 2º, do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, que regulamenta a concessão do Adicional de Incentivo Funcional, determinando que o Titular do órgão/entidade deverá manter atualizada a situação funcional do servidor, comunicando de imediato à Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração que enseje a suspensão do benefício previsto neste Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Adicional de Incentivo Funcional, à razão de **90% (noventa por cento)**, do valor correspondente à referência em que se encontra o servidor **JOÃO BATISTA**, matrícula nº 1207288-01, ocupante do cargo de Motorista, no exercício do ano de 2025, enquanto estiver no efetivo exercício das atribuições do seu cargo e função.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/09/2025, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/10/2025, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7672873** e o código CRC **23E3C7D6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 4438/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o § 3º do artigo 14, da Lei nº 8623, de 26 de março de 2008, bem como a Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou o percentual do Adicional de Incentivo Funcional, conforme o contido no Processo SEI nº 24.20.000003287-9.

Considerando o artigo 3º, § 2º, do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, que regulamenta a concessão do Adicional de Incentivo Funcional, determinando que o Titular do órgão/entidade deverá manter atualizada a situação funcional do servidor, comunicando de imediato à Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração que enseje a suspensão do benefício previsto neste Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Adicional de Incentivo Funcional, à razão de **90% (noventa por cento)**, do valor correspondente à referência em que se encontra o servidor **VILMAR MENDES BORGES**, matrícula nº 982091-01, ocupante do cargo de Motorista, permanecendo os efeitos da PORTARIA-SEMGEP Nº 4307/2013, item 226, no exercício do ano de 2025, enquanto estiver no efetivo exercício das atribuições do seu cargo e função.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/09/2025, às 08:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/10/2025, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7730746** e o código CRC **EB33F6BC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 4555/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o § 3º do artigo 14, da Lei nº 8623, de 26 de março de 2008, bem como a Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou o percentual do Adicional de Incentivo Funcional, conforme o contido no Processo SEI nº 24.20.000001689-0.

Considerando o artigo 3º, § 2º, do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, que regulamenta a concessão do Adicional de Incentivo Funcional, determinando que o Titular do órgão/entidade deverá manter atualizada a situação funcional do servidor, comunicando de imediato à Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração que enseje a suspensão do benefício previsto neste Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Adicional de Incentivo Funcional, à razão de **90% (noventa por cento)**, do valor correspondente à referência em que se encontra o servidor **JOAQUIM NETO MACHADO**, matrícula nº 775762-01, ocupante do cargo de Motorista, permanecendo os efeitos da PORTARIA-SEMGEP Nº 4307/2013, item 246, no exercício do ano de 2025, enquanto estiver no efetivo exercício das atribuições do seu cargo e função.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/09/2025, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/10/2025, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7812032** e o código CRC **B204AEA3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4619/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o § 3º do artigo 14, da Lei nº 8623, de 26 de março de 2008, bem como a Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou o percentual do Adicional de Incentivo Funcional, conforme o contido no Processo SEI nº 22.20.000000199-9.

Considerando o artigo 3º, § 2º, do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, que regulamenta a concessão do Adicional de Incentivo Funcional, determinando que o Titular do órgão/entidade deverá manter atualizada a situação funcional do servidor, comunicando de imediato à Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração que enseje a suspensão do benefício previsto neste Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Adicional de Incentivo Funcional, à razão de **90% (noventa por cento)**, do valor correspondente à referência em que se encontra o servidor **VALDIR JOSE DA SILVA**, matrícula nº 731161-01, ocupante do cargo de Motorista, permanecendo os efeitos da PORTARIA-SEMGEPE nº 4307/2013, item 539, no exercício do ano de 2025, enquanto estiver no efetivo exercício das atribuições do seu cargo e função.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/10/2025, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/10/2025, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7861165** e o código CRC **66B38BC7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4741/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o § 3º do artigo 14, da Lei nº 8623, de 26 de março de 2008, bem como a Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou o percentual do Adicional de Incentivo Funcional, conforme o contido no Processo SEI nº 25.20.000001773-5.

Considerando o artigo 3º, § 2º, do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, que regulamenta a concessão do Adicional de Incentivo Funcional, determinando que o Titular do órgão/entidade deverá manter atualizada a situação funcional do servidor, comunicando de imediato à Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração que enseje a suspensão do benefício previsto neste Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Adicional de Incentivo Funcional, à razão de **90% (noventa por cento)**, do valor correspondente à referência em que se encontra o servidor **JADIR FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1212990-01, ocupante do cargo de Motorista, no exercício do ano de 2025, enquanto estiver no efetivo exercício das atribuições do seu cargo e função.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, até a data de seu falecimento 19 de março de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/10/2025, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/10/2025, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7943176** e o código CRC **D6CF708C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4742/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o § 3º do artigo 14, da Lei nº 8623, de 26 de março de 2008, bem como a Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou o percentual do Adicional de Incentivo Funcional, conforme o contido no Processo SEI nº 25.20.000002422-7.

Considerando o artigo 3º, § 2º, do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, que regulamenta a concessão do Adicional de Incentivo Funcional, determinando que o Titular do órgão/entidade deverá manter atualizada a situação funcional do servidor, comunicando de imediato à Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração que enseje a suspensão do benefício previsto neste Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Adicional de Incentivo Funcional, à razão de **90% (noventa por cento)**, do valor correspondente à referência em que se encontra o servidor **MARCO VINICIO GOMES NUNES**, matrícula nº 876240-01, ocupante do cargo de Artífice de Manutenção e Mecânica, permanecendo os efeitos da PORTARIA Nº 010/2015, no exercício do ano de 2025, enquanto estiver no efetivo exercício das atribuições do seu cargo e função.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, até a data de seu falecimento 24 de maio de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/10/2025, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/10/2025, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7956582** e o código CRC **913EED74**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 050/2023

PROCESSO: 25.5.000065088-8

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 050/2023, que tem como objeto a concessão pela **CONSIGNATÁRIA**, dentro das normas e condições vigentes do Sistema Financeiro Nacional, de possibilitar a aprovação e concessão de crédito na forma de empréstimo pessoal e de cartão de crédito aos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Goiânia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo decorre do Processo SEI n.º [25.5.000065088-8](#), da autorização contida na Cláusula Segunda, item 2.2 do Termo de Credenciamento n.º 050/2023, do disposto no artigo 57, inciso II, e § 2º, da Lei n.º 8.666/1993; Parecer Jurídico n.º 1204/2025 - CHEADV/SEMAD, do Despacho Autorizativo n.º 3689/2025 CHEGAB/SEMAD, bem como no Parecer Referencial n.º 1263/2023 - PGM/PEAA, acolhido e autorizado pelo Procurador-Geral do Município, Processo Administrativo SEI n.º [23.6.000006041-4](#), cujas orientações e checklist foram devidamente observados.

VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento de aditamento, fica a vigência do Termo de Credenciamento n.º 050/2023 prorrogado por mais 12 (doze meses), a partir de 17 do mês de outubro de 2025 até a data de 16 de outubro de 2026.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 08 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/10/2025, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8228742** e o código CRC **174EC1CB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e
Publicação

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90003/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 25.4.000000627-2, decide acatar administrativamente o entendimento exarado pela Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, constante no Parecer nº 1142/2025, e, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, declara dispensável a licitação para o objeto em referência.

Fica, portanto, autorizada a despesa destinada à contratação da empresa **TLR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - ME** (CNPJ nº 03.199.343/0001-15), para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos geradores e do motor-bomba da central de incêndio do Paço Municipal de Goiânia, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, no valor de **R\$ 71.400,00** (setenta e um mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/10/2025, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8261298** e o código CRC **E185C318**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 161/2025

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, INTIMA a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 23.5.000018409-4, NOVA GOIÂNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e seus representantes legais, RICARDO DE MORAIS FURTADO - OAB Nº22.868, CARLOS EDUARDO CAMPOS RESENDE - OAB Nº37.925 e JÉSSICA ELAINE NUNES DA SILVA LOPES Nº52.860, para:

a) ciência do Parecer Jurídico 4874 (8228513) – PPI/PGM, facultando-lhe adoção das providências processuais que reputar pertinentes (Lei Municipal nº 9.861/16, artigos 27 e 57).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via, e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no prosseguimento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 40 da Lei nº 9.861/2016.

VINÍCIUS GOMES DE RESENDE
Subprocurador Chefe do Patrimônio Imobiliário

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 11 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes Resende, SubProcurador Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 11/10/2025, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 13/10/2025, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8258329** e o código CRC **8C57E52C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 84 , 06 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais elétricos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 25.18.000003972-2,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02 e CPF nº 018.175.301-43, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, CPF nº 533.323.421-34, e e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais elétricos, processo 25.18.000003972-2, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2024 – SRP, e seus Anexos.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 14 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elício Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 14/10/2025, às 10:29,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8163008** e
o código CRC **80BDF1E7**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000003972-2

SEI Nº 8163008v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 101, 06 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais elétricos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 25.18.000003986-2,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02 e CPF nº 018.175.301-43, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, CPF nº 533.323.421-34, e e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais elétricos, processo 25.18.000003986-2, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2024 – SRP, e seus Anexos.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 06 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elício Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 14/10/2025, às 10:17,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8198842** e
o código CRC **A52CFDE7**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000003986-2

SEI Nº 8198842v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 104, 06 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais elétricos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 25.18.000003988-9,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02 e CPF nº 018.175.301-43, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, CPF nº 533.323.421-34, e e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais elétricos, processo 25.18.000003988-9, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2024 – SRP, e seus Anexos.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, compra-se e publique-se.

Goiânia, 06 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 14/10/2025, às 11:25,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8199420** e
o código CRC **A1227965**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000003988-9

SEI Nº 8199420v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 105, 06 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais elétricos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 25.18.000003974-9,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02 e CPF nº 018.175.301-43, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, CPF nº 533.323.421-34, e e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais elétricos, processo 25.18.000003974-9, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2024 – SRP, e seus Anexos.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 06 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 14/10/2025, às 11:21,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8199554** e
o código CRC **CECBD4B9**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000003974-9

SEI Nº 8199554v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 107, 06 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais elétricos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 25.18.000004016-0,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02 e CPF nº 018.175.301-43, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, CPF nº 533.323.421-34, e e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais hidráulicos, processo 25.18.000004016-0, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90015/2024 – SRP, e seus Anexos.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 13 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 13/10/2025, às 14:09,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8200047** e
o código CRC **C9D01359**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000004016-0

SEI Nº 8200047v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 108, 06 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais elétricos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 25.18.000003990-0,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02 e CPF nº 018.175.301-43, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, CPF nº 533.323.421-34, e e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais elétricos, processo 25.18.000003990-0, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2024 – SRP, e seus Anexos.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 06 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elídio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 14/10/2025, às 11:12,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8200171** e
o código CRC **9C2335F0**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000003990-0

SEI Nº 8200171v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 109, 06 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais hidráulicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 25.18.000004004-6,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02 e CPF nº 018.175.301-43, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, CPF nº 533.323.421-34, e e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais hidráulicos, processo 25.18.000004004-6, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90015/2024 – SRP, e seus Anexos.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 13 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elídio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 13/10/2025, às 14:02,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8200338** e
o código CRC **6E25329E**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000004004-6

SEI Nº 8200338v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 110, 06 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais elétricos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 25.18.000003947-1,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02 e CPF nº 018.175.301-43, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, CPF nº 533.323.421-34, e e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais elétricos, processo 25.18.000003947-1, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2024 – SRP, e seus Anexos.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 06 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elídio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 14/10/2025, às 11:16,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8200498** e
o código CRC **7F83DFF5**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000003947-1

SEI Nº 8200498v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 111, 06 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais hidráulicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 25.18.000004017-8,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02 e CPF nº 018.175.301-43, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, CPF nº 533.323.421-34, e e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais hidráulicos, processo 25.18.000004017-8, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90015/2024 – SRP, e seus Anexos.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 06 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elídio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 13/10/2025, às 13:59,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8200705** e
o código CRC **838ACA55**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000004017-8

SEI Nº 8200705v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 113, 06 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais hidráulicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 25.18.000004008-9,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02 e CPF nº 018.175.301-43, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, CPF nº 533.323.421-34, e e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais hidráulicos, processo 25.18.000004008-9, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90015/2024 – SRP, e seus Anexos.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 06 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elídio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 13/10/2025, às 13:58,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8201016** e
o código CRC **D4EA8E21**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000004008-9

SEI Nº 8201016v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 116, 07 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais hidráulicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 25.18.000004005-4,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02 e CPF nº 018.175.301-43, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, CPF nº 533.323.421-34, e e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais hidráulicos, processo 25.18.000004005-4, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90015/2024 – SRP, e seus Anexos.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 07 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elídio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 13/10/2025, às 13:56,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8204472** e
o código CRC **3420F5FB**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000004005-4

SEI Nº 8204472v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 117, 07 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais elétricos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 25.18.000003937-4,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02 e CPF nº 018.175.301-43, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, CPF nº 533.323.421-34, e e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais elétricos, processo 25.18.000003937-4, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2024 – SRP, e seus Anexos.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 13 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elídio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 13/10/2025, às 14:34,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8204604** e
o código CRC **49E7510B**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000003937-4

SEI Nº 8204604v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 120, 08 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais hidráulicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 25.18.000004002-0,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02 e CPF nº 018.175.301-43, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, CPF nº 533.323.421-34, e e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais hidráulicos, processo 25.18.000004002-0, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90015/2024 – SRP, e seus Anexos.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 13 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elício Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 13/10/2025, às 14:05,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8221736** e
o código CRC **399C5189**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000004002-0

SEI Nº 8221736v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 121, 08 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais hidráulicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 25.18.000004010-0,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02 e CPF nº 018.175.301-43, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, CPF nº 533.323.421-34, e e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais hidráulicos, processo 25.18.000004010-0, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90015/2024 – SRP, e seus Anexos.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 08 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 13/10/2025, às 14:20,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8221963** e
o código CRC **AACAE39D**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000004010-0

SEI Nº 8221963v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 122, 13 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais elétricos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 25.18.000003984-6,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02 e CPF nº 018.175.301-43, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, CPF nº 533.323.421-34, e e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais elétricos, processo 25.18.000003984-6, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2024 – SRP, e seus Anexos.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 13 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 14/10/2025, às 11:09,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8260120** e
o código CRC **67A17AA8**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000003984-6

SEI Nº 8260120v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 124, 13 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais de construção, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 25.18.000004139-5,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02 e CPF nº 018.175.301-43, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, CPF nº 533.323.421-34, e e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais de construção, processo 25.18.000004139-5, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90010/2024 – SRP, e seus Anexos.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 13 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 14/10/2025, às 11:07,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8260419** e
o código CRC **21378B05**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000004139-5

SEI Nº 8260419v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 125, 14 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais elétricos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 25.18.000003985-4,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02 e CPF nº 018.175.301-43, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, CPF nº 533.323.421-34, e e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais elétricos, processo 25.18.000003985-4, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2024 – SRP, e seus Anexos.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 14 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elídio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 14/10/2025, às 09:05,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8273506** e
o código CRC **7EB7E395**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000003985-4

SEI Nº 8273506v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação da empresa **S.O.S ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.752.705/0001-57, referente à Ata de Registro de Preços nº 035/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 90018/2024 – SRP, processo nº 24.5.000044160-3 e nº 25.18.000003937-4, em conformidade com o Parecer nº 65/2025 – CHEADV/SEINFRA (8194158) e o Despacho nº 283/2025 – GERPRO/SEMAD (8110444), observadas as condições e especificações estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Goiânia, 13 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elídio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 13/10/2025, às 14:35,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8204609** e
o código CRC **F12B030B**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000003937-4

SEI Nº 8204609v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação da empresa **RLUX ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.535.805/0001-35, referente à Ata de Registro de Preços nº 045/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 90018/2024 – SRP, processo nº 24.5.000044160-3 e nº 25.18.000003947-1, em conformidade com o Parecer nº 34/2025 – CHEADV/SEINFRA (8087633) e o Despacho nº 308/2025 – GERPRO/SEMAD (8195619), observadas as condições e especificações estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Goiânia, 06 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 14/10/2025, às 11:16,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8200452** e
o código CRC **OF0CCA7C**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000003947-1

SEI Nº 8200452v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação da empresa **BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.435.476/0001-58, referente à Ata de Registro de Preços nº 022/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 90009/2024 – SRP, processo nº 24.5.000044159-0 e nº 25.18.000003972-2, em conformidade com o Parecer nº 31/2025 – CHEADV/SEINFRA (8087214), bem como o Despacho nº 310/2025 (8205228) - SEMAD/GERPRO, observadas as condições e especificações estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Goiânia, 14 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elídio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 14/10/2025, às 10:27,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8162489** e
o código CRC **FDEA123E**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000003972-2

SEI Nº 8162489v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação da empresa **RENNOVA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.597.880/0001-86, referente à Ata de Registro de Preços nº 034/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 90009/2024 – SRP, processo nº 24.5.000044159-0 e nº 25.18.000003974-9, em conformidade com o Parecer nº 42/2025 – CHEADV/SEINFRA (8130956) e o Despacho nº 297/2025 – GERPRO/SEMAD (8137781), observadas as condições e especificações estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Goiânia, 06 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elício Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 14/10/2025, às 11:21,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8199553** e
o código CRC **2BCF535E**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000003974-9

SEI Nº 8199553v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação da empresa **E3F – ENGENHARIA & COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.385.909/0001-71, referente à Ata de Registro de Preços nº 025/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 90009/2024 – SRP, processo nº 24.5.000044159-0 e nº 25.18.000003984-6, em conformidade com o Parecer nº 41/2025 – CHEADV/SEINFRA (8130492) e o Despacho nº 293/2025 – GERPRO/SEMAD (8125827), observadas as condições e especificações estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Goiânia, 13 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elídio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 14/10/2025, às 11:09,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8260113** e
o código CRC **A8D3B2CF**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000003984-6

SEI Nº 8260113v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação da empresa **ARMAÇO SOLUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.327.672/0001-56, referente à Ata de Registro de Preços nº 031/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 90009/2024 – SRP, processo nº 24.5.000044159-0 e nº 25.18.000003985-4, em conformidade com o Parecer nº 40/2025 – CHEADV/SEINFRA (8129787) e o Despacho nº 286/2025 – GERPRO/SEMAD (8120197), observadas as condições e especificações estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Goiânia, 14 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elídio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 14/10/2025, às 09:03,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8273353** e
o código CRC **272D195D**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000003985-4

SEI Nº 8273353v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação da empresa **INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.467.445/0001-41, referente à Ata de Registro de Preços nº 030/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 90009/2024 – SRP, processo nº 24.5.000044159-0 e nº 25.18.000003986-2, em conformidade com o Parecer nº 38/2025 – CHEADV/SEINFRA (8125329) e o Despacho nº 295/2025 – GERPRO/SEMAD (8134628), observadas as condições e especificações estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Goiânia, 06 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elídio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 14/10/2025, às 10:16,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8198770** e
o código CRC **DBA49AE5**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000003986-2

SEI Nº 8198770v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação da empresa **GR COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.451.234/0001-58, referente à Ata de Registro de Preços nº 027/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 90009/2024 – SRP, processo nº 24.5.000044159-0 e nº 25.18.000003988-9, em conformidade com o Parecer nº 28/2025 – CHEADV/SEINFRA (8083603) e o Despacho nº 307/2025 – GERPRO/SEMAP (8194326), observadas as condições e especificações estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Goiânia, 06 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elídio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 14/10/2025, às 11:26,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8199433** e
o código CRC **0ED2C175**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000003988-9

SEI Nº 8199433v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação da empresa **GCM COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.471.316/0001-74, referente à Ata de Registro de Preços nº 026/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 90009/2024 – SRP, processo nº 24.5.000044159-0 nº 25.18.000003990-0, em conformidade com o Parecer nº 33/2025 – CHEADV/SEINFRA (8087577) e o Despacho nº 296/2025 – GERPRO/SEMAD (8135907), observadas as condições e especificações estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Goiânia, 06 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elício Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 14/10/2025, às 11:11,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8200164** e
o código CRC **F5415E98**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000003990-0

SEI Nº 8200164v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação da empresa **A EMBAIXADORA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.763.091/0001-43, referente à Ata de Registro de Preços nº 014/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 90015/2024 – SRP, processo nº 24.5.000042759-7 e nº 25.18.000004002-0, em conformidade com o Parecer nº 53/2025 – CHEADV/SEINFRA (8111195) e o Despacho nº 287/2025 – GERPRO/SEMAD (8121153), observadas as condições e especificações estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Goiânia, 13 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elídio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 13/10/2025, às 14:05,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8221699** e
o código CRC **D286202B**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000004002-0

SEI Nº 8221699v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação da empresa **BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.892.634/0001-09, referente à Ata de Registro de Preços nº 016/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 90015/2024 – SRP, processo nº 24.5.000042759-7 e nº 25.18.000004004-6, em conformidade com o Parecer nº 45/2025 – CHEADV/SEINFRA (8131925) e o Despacho nº 288/2025 – GERPRO/SEMAD (8121805), observadas as condições e especificações estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Goiânia, 13 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elídio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 13/10/2025, às 14:02,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8200316** e
o código CRC **82142950**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000004004-6

SEI Nº 8200316v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação da empresa **CASA DA FERRAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.238.564/0001-49, referente à Ata de Registro de Preços nº 018/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 90015/2024 – SRP, processo nº 24.5.000042759-7 e nº 25.18.000004005-4, em conformidade com o Parecer nº 64/2025 – CHEADV/SEINFRA (8193276) e o Despacho nº 289/2025 – GERPRO/SEMAD (8122207), observadas as condições e especificações estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Goiânia, 07 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elídio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 13/10/2025, às 13:56,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8204445** e
o código CRC **AD986751**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000004005-4

SEI Nº 8204445v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação da empresa **CASA MIRANDA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.006/0001-48, referente à Ata de Registro de Preços nº 020/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 90015/2024 – SRP, processo nº 24.5.000042759-7 e nº 25.18.000004008-9, em conformidade com o Parecer nº 63/2025 – CHEADV/SEINFRA (8173806) e o Despacho nº 290/2025 – GERPRO/SEMAD (8122473), observadas as condições e especificações estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Goiânia, 06 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elídio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 13/10/2025, às 13:57,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8201008** e
o código CRC **B6C5AC99**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000004008-9

SEI Nº 8201008v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação da empresa **HIDRAULICA SÃO PAULO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.603.719/0001-76, referente à Ata de Registro de Preços nº 012/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 90015/2024 – SRP, processo nº 24.5.000042759-7 e nº 25.18.000004010-0, em conformidade com o Parecer nº 52/2025 – CHEADV/SEINFRA (8109699) e o Despacho nº 291/2025 – GERPRO/SEMAD (8122963), observadas as condições e especificações estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Goiânia, 08 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elídio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 13/10/2025, às 14:20,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8221885** e
o código CRC **DFD58E91**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000004010-0

SEI Nº 8221885v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação da empresa **MPS SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.649.635/0001-00, referente à Ata de Registro de Preços nº 013/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 90015/2024 – SRP, processo nº 24.5.000042759-7 e nº 25.18.000004016-0, em conformidade com o Parecer nº 44/2025 – CHEADV/SEINFRA (8131522) e o Despacho nº 292/2025 – GERPRO/SEMAD (8125431), observadas as condições e especificações estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Goiânia, 13 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elílio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 13/10/2025, às 14:08,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8200002** e
o código CRC **FA840F2C**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000004016-0

SEI Nº 8200002v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação da empresa **RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.784.313.0001-95, referente à Ata de Registro de Preços nº 021/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 90015/2024 – SRP, processo nº 24.5.000042759-7 e nº 25.18.000004017-8, em conformidade com o Parecer nº 39/2025 – CHEADV/SEINFRA (8128478) e o Despacho nº 271/2025 – GERPRO/SEMAD (8086536), observadas as condições e especificações estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Goiânia, 06 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 13/10/2025, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8200655** e o código CRC **E25063B4**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000004017-8

SEI Nº 8200655v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação da empresa **OLITHIER COMÉRCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.630.087.0001/55, referente à Ata de Registro de Preços nº 050/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 90010/2024 – SRP, processo nº 24.5.000038226-7 e nº 25.18.000004139-5, em conformidade com o Parecer nº 46/2025 – CHEADV/SEINFRA (8147250) e o Despacho nº 320/2025 – GERPRO/SEMAD (8247787), observadas as condições e especificações estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Goiânia, 13 de outubro de 2025.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 14/10/2025, às 11:08,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8260472** e
o código CRC **DF9B5BEB**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000004139-5

SEI Nº 8260472v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1870/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	25.5.000041890-0				
Nº PROCESSO	92385041				
INTERESSADO	RF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA				
INSCRIÇÃO IPTU	358.040.0500.000-0				
ENDERECO					
QUADRA	ÁREA	LOTE(S)	ÁREA REMANESCENTE(FAZENDA ORIENTE)	BAIRRO	SETOR ORIENTVILLE
LOGRADOURO	RUA ADEMAR LUIZ FERREIRA				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	ÁREA REMANESCENTE(FAZENDA ORIENTE)			ÁREA (m ²)	36.047,00m ²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA ADEMAR LUIZ FERREIRA			165,02m+D=35,887m+188,73m	
FUNDO	SINUOSIDADE DA VERTENTE DO CÓRREGO CAPÃO			E=564,65m	
LADO DIREITO	APP I E APM 9			90,29m	
LADO ESQUERDO	APP II DO RESIDENCIAL ACRÓPOLE			63,99m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> • DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR ORIENTVILLE, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 3.189, DE 28/07/2009; • CERTIDÃO DE MATRÍCULA Nº 338.747, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. • LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO REALIZADO PELO TÉCNICO EM AGRIMENSURA, RNP:23517093149. 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	338.747	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
TÉCNICO RESPONSÁVEL	JUVERCI MACHADO MARINS	TRT OBRA/SERVIÇO	CFT2504993246		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 19 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 10/10/2025, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 10/10/2025, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8046932** e o código CRC **DA662BAF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000041890-0

SEI Nº 8046932v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2013/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	25.5.000066579-6				
Nº PROCESSO	92423911				
INTERESSADO	HOLDING LF PARTICIPAÇÕES LTDA				
INSCRIÇÃO IPTU	421.001.0086.000-0				
ENDEREÇO					
QUADRA	69	LOTE(S)	01	BAIRRO	BAIRRO SÃO FRANCISCO
LOGRADOURO	AVENIDA CASTELO BRANCO E AVENIDA TUIUTI				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	01			ÁREA (m ²)	428,50m ²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	AVENIDA CASTELO BRANCO			13,00m	
FUNDO	LOTE 01(BAIRRO IPIRANGA)			18,00m	
LADO DIREITO	LOTE 02			24,50m	
LADO ESQUERDO	AVENIDA TUIUTI			19,50m	
CHANFRADO	AVENIDA CASTELO BRANCO COM AVENIDA TUIUTI			7,07m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> • DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO SÃO FRANCISCO, APROVADA PELO DECRETO Nº 024 DE 04/06/1957. • POR FORÇA DO DECRETO Nº 447, DE 20 DE JUNHO DE 1.978, EM SEU ARTIGO 1º, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS URBANOS, NOS TRECHOS DA CIDADE, BAIRRO SÃO FRANCISCO, PARA PROLONGAMENTO DA AVENIDA CASTELO BRANCO. 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	66.701	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 09 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 10/10/2025, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 10/10/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8240330** e o código CRC **C4EAAE17**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000066579-6

SEI Nº 8240330v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2014/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO

PROCESSO SEI	25.5.000066579-6
Nº PROCESSO	92423914
INTERESSADO	HOLDING LF PARTICIPAÇÕES LTDA
INSCRIÇÃO IPTU	421.001.0066.000-0

ENDEREÇO

QUADRA	69	LOTE(S)	02	BAIRRO	BAIRRO SÃO FRANCISCO
LOGRADOURO	AVENIDA CASTELO BRANCO				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	02	ÁREA (m²)	367,50m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	AVENIDA CASTELO BRANCO	15,00m	
FUNDO	LOTE 01(QUADRA 04 DO BAIRRO IPIRANGA)	15,00m	
LADO DIREITO	LOTE 03	24,50m	
LADO ESQUERDO	LOTE 01	24,50m	

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO SÃO FRANCISCO, APROVADA PELO DECRETO Nº 024 DE 04/06/1957.
- POR FORÇA DO DECRETO Nº 447, DE 20 DE JUNHO DE 1.978, EM SEU ARTIGO 1º, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS URBANOS, NOS TRECHOS DA CIDADE, BAIRRO SÃO FRANCISCO, PARA PROLONGAMENTO DA AVENIDA CASTELO BRANCO.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	66.702	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
------------------------	--------	----------	------------------------------

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 09 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 10/10/2025, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 10/10/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8240447** e o código CRC **8AA46CE7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000066579-6

SEI Nº 8240447v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2015/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO

PROCESSO SEI	25.5.000066579-6			
Nº PROCESSO	92423912			
INTERESSADO	HOLDING LF PARTICIPAÇÕES LTDA			
INSCRIÇÃO IPTU	421.001.0046.000-0			
ENDEREÇO				
QUADRA	69	LOTE(S)	03	BAIRRO BAIRRO SÃO FRANCISCO
LOGRADOURO	AVENIDA CASTELO BRANCO			

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	03	ÁREA (m ²)	367,50m ²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	AVENIDA CASTELO BRANCO	15,00m	
FUNDO	LOTE 07(QUADRA 4 DO BAIRRO IPIRANGA)	15,00m	
LADO DIREITO	LOTE 04	24,50m	
LADO ESQUERDO	LOTE 02	24,50m	

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO SÃO FRANCISCO, APROVADA PELO DECRETO Nº 024 DE 04/06/1957.
- POR FORÇA DO DECRETO Nº 447, DE 20 DE JUNHO DE 1.978, EM SEU ARTIGO 1º, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS URBANOS, NOS TRECHOS DA CIDADE, BAIRRO SÃO FRANCISCO, PARA PROLONGAMENTO DA AVENIDA CASTELO BRANCO.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	66.703	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
------------------------	--------	----------	------------------------------

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 09 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 10/10/2025, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 10/10/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8240494** e o código CRC **A38452DA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000066579-6

SEI Nº 8240494v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2020/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO				
PROCESSO SEI	25.5.000065045-4			
Nº PROCESSO	92421293			
INTERESSADO	ROVANNI EMPREENDIMENTOS LTDA			
INSCRIÇÃO IPTU	310.046.0010.000-2			
ENDERECO				
QUADRA	200	LOTE(S)	35	BAIRRO SETOR PEDRO LUDOVICO
LOGRADOURO	AVENIDA TRANSBRASILIANA E RUA 1100			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	35			ÁREA (m ²) 522,49m ²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	AVENIDA TRANSBRASILIANA			12,783m
FUNDO	LOTE 36			30,00m
LADO DIREITO	RUA 1100			12,783m
LADO ESQUERDO	LOTE 34			30,00m
CHANFRADO	AVENIDA TRANSBRASILIANA COM RUA 1100			8,602m
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:				
<ul style="list-style-type: none"> • DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR PEDRO LUDOVICO, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 090-A DE 30/07/1938; • LEVANTAMENTO E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS FEITAS PELO TECNÓLOGO EM AGRIMENSURA : RODRIGO JUNQUEIRA ABADIA , CREA:101132525-0D-GO . 				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	137.083		CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
RESPONSÁVEL TÉCNICO	RODRIGO JUNQUEIRA ABADIA		ART OBRA OU SERVIÇO	1020250267410
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 10 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 10/10/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 13/10/2025, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8249816** e o código CRC **2DD3CC17**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000065045-4

SEI Nº 8249816v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2021/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO				
PROCESSO SEI	25.5.000070926-2			
Nº PROCESSO	92430581			
INTERESSADO	JARDIM NOVO MUNDO PARQUE INDUSTRIAL SPE LTDA			
INSCRIÇÃO IPTU	113.051.0119.000-7			
ENDEREÇO				
QUADRA	251	LOTE(S)	07	BAIRRO
LOGRADOURO	AVENIDA MONLEVADE COM A AVENIDA SKODA E COM O DESVIO KRUPP			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	07			ÁREA (m ²)
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	AVENIDA MONLEVADE			44,867m
FUNDO	DESVIO KRUPP			44,865m
LADO DIREITO	LOTE 06			77,50m
LADO ESQUERDO	AVENIDA SKODA			67,50m
CHANFRADO	AVENIDA MONLEVADE COM AVENIDA SKODA			7,07m
CHANFRADO	AVENIDA SKODA COM O DESVIO KRUPP			7,07m
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS;				
<ul style="list-style-type: none"> - DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO JARDIM NOVO MUNDO, APROVADA PELO DECRETO Nº 11, DE 05/02/1.953; - CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 7.803, DA 4^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; 				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	7.803	CARTÓRIO	4 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 10 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 10/10/2025, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 14/10/2025, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8251989** e o código CRC **C2FB524F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000070926-2

SEI Nº 8251989v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2022/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO	
--	--

PROCESSO SEI	25.5.000070914-9
Nº PROCESSO	92430581
INTERESSADO	JARDIM NOVO MUNDO PARQUE INDUSTRIAL SPE LTDA
INSCRIÇÃO IPTU	113.051.0168.000-4

ENDERECO				
----------	--	--	--	--

QUADRA	251	LOTE(S)	06	BAIRRO
--------	-----	---------	----	--------

LOGRADOURO	AVENIDA MONLEVADE E DESVIO KRUPP
------------	----------------------------------

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	06	ÁREA (m²)	3.797,50m²
TESTADA			
FRENTE	AVENIDA MONLEVADE	49,00m	
FUNDO	DESVIO KRUPP	49,00m	
LADO DIREITO	LOTE 05	77,50m	
LADO ESQUERDO	LOTE 07	77,50m	

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS;
- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO JARDIM NOVO MUNDO, APROVADA PELO DECRETO Nº 11, DE 05/02/1.953;
- CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 7.802, DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	7.802	CARTÓRIO	4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
------------------------	-------	----------	------------------------------

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 10 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 10/10/2025, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 13/10/2025, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8252376** e o código CRC **60A92E29**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000070914-9

SEI Nº 8252376v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2024/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
PROCESSO SEI	25.5.000051246-9			
Nº PROCESSO	92402130			
INTERESSADO	DJALMA EMIDIO FIRMINO			
INSCRIÇÃO IPTU	304.057.0207.000-1			
ENDEREÇO				
QUADRA	S-13	LOTE(S)	27	BAIRRO SETOR BELA VISTA
LOGRADOURO	RUA T-62			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	27		ÁREA (m ²)	448,50m ²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA T-62		13,00m	
FUNDO	LOTES 02 E 24		13,00m	
LADO DIREITO	LOTE 28		34,50m	
LADO ESQUERDO	LOTE 26		34,50m	
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:				
<ul style="list-style-type: none">DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR BELA VISTA, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 19, DE 24/01/1.951;LEI COMPLEMENTAR Nº 075, DE 08/04/1.999, INCORPORA QUADRAS E DÁ NOVA DELIMITAÇÃO AO SETOR BELA VISTA.CERTIDÃO DE MATRÍCULA Nº 11.626, DA 1^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES CONFERIDAS IN LOCO NO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO SOB A RESPONSABILIDADE DO TÉCNICO EM AGRIMENSURA: "MÁRCIO VICÁRIO RIBEIRO DE QUEIROZ" - RNP:27649733149 - TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT:25505052378;FICA ANULADA A CERTIDÃO ANTERIOR Nº 1553/2025, EMITIDA EM 28/07/2025;				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	11.626	CARTÓRIO	1 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 10 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 10/10/2025, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 13/10/2025, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8252811** e o código CRC **20504A2D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000051246-9

SEI Nº 8252811v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2031/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
PROCESSO SEI	25.5.000051585-9			
Nº PROCESSO	92402593			
INTERESSADO	DINA ALVES DOS SANTOS			
INSCRIÇÃO IPTU	407.018.0182.001-9			
ENDEREÇO				
QUADRA	112	LOTE(S)	09	BAIRRO SETOR CAMPINAS
LOGRADOURO	RUA QUINTINO BOCAIUVA			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	09			ÁREA (m ²) 269,11m ²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA QUINTINO BOCAIUVA			7,70m
FUNDO	LOTES 02 E 03			7,70m
LADO DIREITO	LOTE 10			34,00m
LADO ESQUERDO	LOTE 08			34,80m
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:				
<p>- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR CAMPINAS, APROVADA PELO DECRETO Nº 1.198, DE 13/10/1.986, QUE POR FORÇA DELE O ANTIGO LOTE 10-A, PASSA A DENOMINAR LOTE 09;</p> <p>- CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 148.322, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;</p> <p>- EM ATENÇÃO AO OFÍCIO Nº 2574/2025, EXARADO PELO CARTÓRIO DE REGISTRO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA NO PROCESSO Nº 25.28.000002124-2, ANALISAMOS E OBSERVAMOS QUE A AV-1-148.322, DE 02/01/2003, DESCREVE DE FORMA ERRÔNEA O IMÓVEL DA MATRÍCULA SUPRACITADA, O QUÉ A TORNA SEM VALOR;</p> <p>- ASSIM SENDO, FICA ANULADA A CERTIDÃO ANTERIOR Nº 1616/2025, EMITIDA EM 06/08/2025;</p>				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	148.322	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 13 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públcas**, em 13/10/2025, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 13/10/2025, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8263127** e o código CRC **03F2FDCC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000051585-9

SEI Nº 8263127v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2032/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO

PROCESSO SEI	25.5.000068961-0			
Nº PROCESSO	92427997			
INTERESSADO	RONALDO SILVA DE MATOS			
INSCRIÇÃO IPTU	368.015.0425.000-7			
ENDEREÇO				
QUADRA	15	LOTE(S)	13	BAIRRO RESIDENCIAL VEREDA DOS BURITIS
LOGRADOURO	RUA VB-17 COM A RUA VB-20			

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	13	ÁREA (m²)	364,11m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA VB-17		7,96m
FUNDO	LOTE 12		12,96m
LADO DIREITO	LOTE 14		29,06m
LADO ESQUERDO	RUA VB-20		24,06m
CHANFRADO	RUA VB-17 COM A RUA VB-20		7,07m

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS;

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO RESIDENCIAL VEREDA DOS BURITIS, APROVADA PELO DECRETO Nº 008, DE 05/01/1.999;
- CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 147.297, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	147.297	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
------------------------	---------	----------	-----------------------------

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 13 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 13/10/2025, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 13/10/2025, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8264099** e o código CRC **6CD18035**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000068961-0

SEI Nº 8264099v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

Processo SEI nº 25.13.000004845-8

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito - SET

CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em conformidade com o disposto no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a instrução processual do Processo SEI nº 25.13.000004845-8.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços especializados de tecnologia da informação, compreendendo processamento, armazenamento de dados e transmissão eletrônica de arquivos (Web e Mobile), disponibilizada pela Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN aos órgãos autuadores e entidades integradas ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT, que permite o envio de notificações e comunicados em formato digital, mediante adesão prévia, relativas a infrações de trânsito registradas no RENAINF (Registro Nacional de Infrações) - "Sistema de Notificação Eletrônica - SNE", para atender as demandas da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito – SET.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão através das seguintes dotações orçamentárias:

2025.5801.26.452.0026.1532.33904000.171.19.1752;

2026.5801.26.452.0026.1532.33904000.171.19.1752;

2027.5801.26.452.0026.1532.33904000.171.19.1752;

2028.5801.26.452.0026.1532.33904000.171.19.1752;

2019.5801.26.452.0026.1532.33904000.171.19.1752;

2030.5801.26.452.0026.1532.33094000.171.19.1752.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor estimado deste contrato para seu período de vigência é de R\$ 6.534.000,00 (seis milhões e quinhentos e trinta e quatro mil reais).

LOCAL E DATA: Goiânia, 10 de outubro de 2025.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 13/10/2025, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8260155** e o código CRC **E50FFA4A**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: 25.13.000004856-3.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO – SET.

CONTRATADAS: Vilela & Pompeu Coelho Ltda – CNPJ: 18.726.078/0001-53; Maria Jarleane Nunes Ferreira – CNPJ: 61.111.598/0001-80.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Serviços Gráficos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO, FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU, brasileiro, inscrito no CPF nº 599.073.711-49, nomeado pelo Decreto Municipal nº 08, de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, mediante a instrução dos autos nº SEI – 25.13.000004856-3 e amparado pelo Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA DISPENSÁVEL** o procedimento licitatório para determinar a realização da despesa, cujo objeto é a contratação de serviços gráficos para confecção de credenciais de estacionamento para pessoa com deficiência – PCD e pessoas com 60 anos ou mais, no valor total de R\$ 9.740,00 (nove mil e setecentos e quarenta reais), utilizando a seguinte dotação orçamentária: 2025.5801.26.452.0026.1532.33903900.171.19.1752.0000.

Por conseguinte, considerando a instrução processual, **AUTORIZA** a referida contratação, entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO – SET**, e as seguintes empresas: Vilela & Pompeu Coelho Ltda – CNPJ: 18.726.078/0001-53; Maria Jarleane Nunes Ferreira – CNPJ: 61.111.598/0001-80.

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 14 dias do mês de outubro de 2025.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 14/10/2025, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8267993** e o código CRC **110602B8**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 86/2025

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 86/2025, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévias e/ou serviço

Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 13 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 13/10/2025, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8259047** e o código CRC **875CDA39**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000006811-4

SEI Nº 8259047v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 87/2025

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 87/2025. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 13 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 13/10/2025, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8259067** e o código CRC **1F927EB0**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 319/2025

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 319/2025, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço

Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 13 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 13/10/2025, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8258978** e o código CRC **82A5414F**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000006807-6

SEI Nº 8258978v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 320/2025

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 320/2025. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 13 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 13/10/2025, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8258993** e o código CRC **910FE807**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 321/2025

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 321/2025, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço

Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 13 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 13/10/2025, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8259005** e o código CRC **A6552934**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000006809-2

SEI Nº 8259005v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 322/2025

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 322/2025. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 13 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 13/10/2025, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8259018** e o código CRC **A676D2F1**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO SEI nº: 24.24.000045710-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME.

CONTRATADA: CUIABÁ COMÉRCIO DE ALARMES LTDA.

SIGNATÁRIOS: Profª. GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA, Secretária Municipal de Educação e a Sr. CRIGER LUIZ NANTES FOSS, representante da empresa CUIABÁ COMÉRCIO DE ALARMES LTDA.

OBJETO: Retificação do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024, com a inclusão de cláusula específica que indique o valor correspondente à prorrogação, bem como a respectiva dotação orçamentária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: **2024.1750.12.361.0141.2017.33903900.115.49.1550.0000**

DO VALOR: O correspondente ao 2º Termo Aditivo do Contrato nº 001/2024 é de **R\$ 1.476.803,19 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil oitocentos e três reais e dezenove centavos).**

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.

LOCAL E DATA: Goiânia, 10 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 10/10/2025, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8249785** e o código CRC **B447F922**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2096/2021

PROCESSO nº: 25.29.000025052-4

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: TRANSMEDICA UTI MOVEL E ASSISTENCIA MEDICA LTDA

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 2096/2021 decorre do disposto no art. 57, inciso II, da lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com Parecer Referencial nº 1263/2023 - PGM/PEAA e Despacho nº 1176/2025 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constantes do Processo SEI: **25.29.000025052-4**

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 2096/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **TRANSMEDICA UTI MOVEL E ASSISTENCIA MEDICA LTDA**.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato nº 2096/2021, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 05 de outubro de 2025**.

DO VALOR DO ADITIVO: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 10.142.944,75** (**dez milhões, cento e quarenta e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos**), conforme quadro abaixo:

Especificação	Qtde Pacientes	Valor Diária R\$	Valor Mensal R\$	Reajuste IPCA	Valor Total R\$
Contrato	30	833,14	749.826,00	----	8.997.912,00
1º Termo Aditivo (Prorrogação)	30	833,14	749.826,00	----	----
2º Termo Aditivo (Retificação)	----	----	----	----	----
3º Termo Aditivo (Reajuste)	30	892,86	803.578,02	7,168600%	9.642.936,32
4º Termo Aditivo (Prorrogação)	30	892,86	803.578,02	----	9.642.936,32
5º Termo Aditivo (Retificação)	----	----	----	----	----
6º Termo Aditivo Reajuste)	30	939,16	845.245,40	5,185230%	10.142.944,75
7º Termo Aditivo (Prorrogação)	30	----	----	----	10.142.944,75

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA RATIFICAÇÃO: As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária **2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.107**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 2096/2021 e seus respectivos Termos Aditivos.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 13/10/2025, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8239106** e o código CRC **03637710**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000025052-4

SEI Nº 8239106v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 044/2025

Processo SEI: 25.29.000027418-0

CONVENENTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONVENIADA: Hospital Memorial Batista do Centenário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA**, conforme Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024 por meio do Fundo Municipal de Saúde.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor total estimado de **R\$ 11.246,40 (onze mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**, sendo repassados em parcela única.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.107.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 13/10/2025, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8242264** e o código CRC **45C488C9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Secretaria Geral

República

(Inclui nomes no texto da **PORTARIA Nº 1228, DE 10/10/2025**,
publicada no DOM Eletrônico nº 8641, de 10/10/2025)

PORTRARIA Nº 1228, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando o previsto na Lei nº 9.159, de 23/07/2012, na Norma Regulamentadora – NR-05 do Ministério do Trabalho e Emprego bem como o contido no processo SEI nº 25.20.000001418-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, sem prejuízo do exercício das atribuições funcionais de seus cargos efetivos, compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA** no âmbito deste Instituto, para a gestão 2025/2027.

Servidora	Matrícula	Atribuição na CIPA
Wilnélia Moreira Rocha Silva	208159	Presidente
Laura Leni Macedo Nogueira Paranaguá e Lago Araújo	966126	Suplente
Ana Ilza Martins Glória	1044222	Vice-Presidente
Jaiane Ribeiro Castilho	863513	Suplente
Sônia Morena da Costa	1043854	1ª Secretária
Iolanda Pereira Alves Aquino	779105	2ª Secretária

Art. 2º A gestão da Comissão ora designada será de 02 (dois) anos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 25 (vinte e cinco) de junho de 2025.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, 10 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 14/10/2025, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8276779** e o código CRC **D2142738**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000001418-3

SEI Nº 8276779v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1229, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, I, da Constituição Federal de 1988, e nos termos dos artigos 100, II; 115, 116, 117, 119, 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 25.20.000003646-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **MURILO SIQUEIRA BASTOS**, inscrito no CPF sob o nº xxx.800.791-xx, companheiro do ex-servidor **LOURIVAL SANTOS DOS REIS**, matrícula nº 976865-01, inscrito no CPF sob o nº xxx.074.261-xx, ocupava o cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "E".

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pela seguinte parcela mensal: **Vencimento: R\$ 4.308,60** (quatro mil, trezentos e oito reais e sessenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (2): R\$ 861,72** (oitocentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.292,58** (um mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia - FUNPREV (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 06 (seis) de setembro de 2025**.

Goiânia, 14 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 14/10/2025, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8252035** e o código CRC **8A7DD2E9**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1230, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada sob o nº 6138329-65.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás-Comarca de Goiânia, e considerando a Portaria-SMARH nº 1504/2009, Parecer Jurídico nº 4779/2025 da Procuradoria Especializada Previdenciária – PGM e o teor do Parecer de Verificação Interna nº 1643/2025, da Controladoria Especial Previdenciária, e o que mais consta do processo SEI Nº 25.6.000012999-9,

RESOLVE:

Art. 1º Retifica o parágrafo único da **PORTARIA Nº 147, DE 14/02/2023**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7987, de 15/02/2023, que aposentou o servidor **ANTONIO DE PADUA DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 25020-02, inscrito no CPF sob o nº xxx.160.911-xx, no cargo de Guarda Civil Metropolitano, classe GMS, Nível IX, na parte relativa à inclusão do **Adicional de Incentivo a Profissionalização**, e aos proventos: “**Vencimento: R\$ 11.757,58** (onze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 3.596,84** (três mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos) e **Adicional de Incentivo a Profissionalização (12%): R\$ 1.410,91** (um mil, quatrocentos e dez reais e noventa e um centavos)”, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a janeiro de 2024**.

Publique-se.

Goiânia, 14 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 14/10/2025, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8253001** e o código CRC **535C18FB**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1231, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000036297-5,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **SANDRA PERPETUA DE SOUZA CARDOSO**, no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão "M", matrícula nº 401382-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.477.501-xx, por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Especial do Magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.636,47** (cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos), **Adicional por tempo de serviço - Quinquênio (5): R\$ 2.818,24** (dois mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos) **Estabilidade Econômica: R\$ 736,58** (setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.690,94** (um mil, seiscentos e noventa reais e noventa e quatro centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 14/10/2025, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8259714** e o código CRC **BBA4B1A5**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1232, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, “b”, § 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.20.000000330-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **FABIANA DO CARMO LIMA**, matrícula nº 403130-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.515.521-xx, no cargo de Técnico em Saúde, Classe SA2, Nível “H”, por ter implementado os requisitos para Aposentadoria Voluntária Proventos Proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 24,53/30 avos – correspondente ao tempo de contribuição de 24 (vinte e quatro) anos, 06 (seis) meses e 12 (doze) dias, calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total do Benefício de: R\$ 2.176,00 (dois mil, cento e setenta e seis reais)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 14/10/2025, às 11:30, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8260200** e o código CRC **14BA3145**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1233, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, “b”, § 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.20.000000866-3,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **JUSSARA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 516953-02, inscrita no CPF sob o n.º xxx.687.876-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível “F”, por ter implementado os requisitos para Aposentadoria Voluntária Proventos Proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 22,64/30 avos – correspondente ao tempo de contribuição de 22 (vinte e dois) anos, 07 (sete) meses e 24 (vinte e quatro) dias, calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total de: R\$ 4.018,64 (quatro mil e dezoito reais e sessenta e quatro centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 14/10/2025, às 11:30, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8269223** e o código CRC **79216D69**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1234, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 694/2025 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1651/2025, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 25.20.000004026-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbá ao tempo de serviço do servidor **CARLOS ROBERTO CAIXETA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Saúde Pública, Classe CJ1, Nível “L”, matrícula nº 440752-01, CPF nº xxx.357.621-xx, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01/02/1992 a 19/07/1992	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias
02	02/04/1993 a 31/01/1995	01 (um) ano, 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 18 (dezoito) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 14 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 14/10/2025, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8269566** e o código CRC **0E1F158D**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 1235, 14 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 690/2025 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1652/2025, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 25.20.000004159-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbao ao tempo de serviço da servidora **LUCIA MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "G", matrícula nº 875287-01, CPF nº xxx.373.301-xx, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01/08/1995 a 31/12/1997	02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 00 (zero) dia
02	01/12/1998 a 02/03/2005	05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 02 (dois) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 07 (sete) anos, 06 (seis) meses e 02 (dois) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 14 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 14/10/2025, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8270014** e o código CRC **B3317DEA**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1236, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 691/2025 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1653/2025, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 25.18.000004136-0,

RESOLVE:

Art. 1º Averbao tempo de serviço do servidor **ORLANDO EDMILSON CARVALHO**, ocupante do cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, Classe A08, Nível "I", matrícula nº 407585-01, CPF nº xxx.236.701-xx, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01/07/1986 a 31/01/1987	00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 00 (zero) dias
02	02/01/1997 a 31/12/1997	00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 29 (vinte e nove) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 14 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 14/10/2025, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8270400** e o código CRC **E306CABA**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 1237, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 212/2025 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1656/2025, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 24.6.000020208-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbear ao tempo de serviço da servidora **MARILENE ALVES RODRIGUES MENDES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe AA3, Nível "G", matrícula nº 724700-01, CPF nº xxx.734.361-xx, lotada na Procuradoria Geral do Município, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	21/03/1987 a 03/07/1987	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 13 (treze) dias
02	14/12/1987 a 30/03/1988	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 17 (dezessete) dias
03	01/04/1988 a 30/09/1988	00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 00 (zero) dia
04	01/10/1988 a 18/11/1991	03 (três) anos, 01 (um) mês e 18 (dezoito)dia
05	04/04/2003 a 30/09/2003	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e oito) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 04 (quatro) anos, 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 14 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 14/10/2025, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8273548** e o código CRC **607CB43B**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1238, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 687/2025 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1640/2025, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 25.24.000029808-3,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **ROSINEI BAZILIO DOS SANTOS CARDOSO**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T04, Nível "G", matrícula nº 377171-01, CPF nº xxx.817.231-xx, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	05/09/1990 a 16/11/1990	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 12 (doze) dias
02	13/01/1997 a 28/02/1997	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 18 (dezoito) dias
03	02/06/1997 a 20/03/1998	00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos de **01 (um) anos, 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 14 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 14/10/2025, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8273749** e o código CRC **3EFF4D49**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Fiscal

RESOLUÇÃO Nº 20, 12 DE SETEMBRO DE 2025

Aprova com ressalva o Processo do relatório mensal de Investimento do mês de janeiro de 2025 CONSOLIDADO, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar com ressalva o relatório mensal de Investimento do mês de janeiro de 2025 CONSOLIDADO, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, na forma do relatório que integra esta Resolução, conforme deliberado nesta sessão ordinária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Fiscal do GOIANIAPREV, aos 05 dias do mês de setembro de 2025

Conselheiros:

Titular	Suplente
Luiz Gaspar Machado Pellizzer	Yasmin Anna Russo
Gabriela Machado Silveira Tejota	Eduardo Machado Mendonça
Fabiana de Almeida Oliveira	Juliana Ferreira da Silva
Juliano Gomes Bezerra	Sebastião Mendes dos Santos Filho
Danilo Belo Honório (Câmara Municipal de Goiânia)	
Valdson Batista de Souza (Sindigoiania)	(Sindigoiania)
Jacy de Oliveira Melo (Sindsaúde)	(Sindsaúde)
Séver Marcos Leal Alves (Sindiffisc)	(Sindiffisc)
Marcel Franco Araújo Farah	José Augusto da Silva

(Sindflego)

(Sindflego)

Napoleão Batista Ferreira da Costa
(Sintego)

(Sintego)



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 12/09/2025, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jacy de Oliveira Melo, Membro do Conselho Fiscal**, em 12/09/2025, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Almeida Oliveira, Membro do Conselho Fiscal**, em 15/09/2025, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdson Batista De Sousa, Membro do Conselho Fiscal**, em 16/09/2025, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Machado Silveira Tejota, Membro do Conselho Fiscal**, em 19/09/2025, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Batista Ferreira da Costa, Membro do Conselho Fiscal**, em 19/09/2025, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Séver Marcos Leal Alves, Membro do Conselho Fiscal**, em 19/09/2025, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Membro do Conselho Fiscal**, em 29/09/2025, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Membro do Conselho Fiscal**, em 01/10/2025, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Belo Honorio, Membro do Conselho Fiscal**, em 10/10/2025, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7971029** e o código CRC **987077DC**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 927880 - AGENCIA DE REGULACAO DE GOIANIA

DISPENSA 2/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	GO
Objeto da compra:	Aquisição de Certificado Digital Modelo E-CPF A3 e Certificado Digital Modelo E-CNPJ A1 no padrão ICP/Brasil.		
Entrega de propostas:	De 24/09/2025 às 08:00 até 01/10/2025 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 01/10/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2025 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/10/2025 às 16:19:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/10/2025 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
01/10/2025 às 16:19:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 1.368,7200 (total)
 Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.520.***.9 - DEUSMARKSON CARVALHO E SILVA para FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA, CNPJ 56.150.801/0001-98, melhor lance: R\$ 527,6000 (total)

Propostas do Grupo G1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
54.238.823/0001-89 - 54.238.823 CHARDSON ALVES DE OLIVEIRA UF endereço: RO	Sim	R\$ 1.366,0000	
57.162.288/0001-18 - 57.162.288 RUBIA FERREIRA DE SOUZA UF endereço: GO	Sim	R\$ 1.366,0000	
60.497.494/0001-93 - 60.497.494 GEANDERSON DOLORES DO NASCIMENTO SOARES UF endereço: ES	Sim	R\$ 260,0000	Proposta desclassificada
62.090.233/0001-80 - 62.090.233 LUANA DELGADO FREITAS UF endereço: GO	Sim	R\$ 1.368,7200	
62.813.112/0001-19 - 62.813.112 DENILSON DO NASCIMENTO REIS JUNIOR UF endereço: PA	Sim	R\$ 1.600,0000	
46.504.481/0001-73 - ALVES & OLIVEIRA SOLUCOES DIGITAIS E VENDA EQUIPAMENTOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 1.800,0000	
21.308.480/0001-22 - AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 2.330,0000	
26.991.758/0001-22 - D O PEIXOTO COMERCIO E SERVICO LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 920,0000	
56.150.801/0001-98 - FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 1.366,0000	Proposta adjudicada
49.300.396/0001-81 - LEIDE CRISTINA RODRIGUES DA ENCARNACAO UF endereço: MG	Sim	R\$ 1.366,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
62.409.028/0001-34 - RC FRANCHISING LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 1.366,0000	
54.405.947/0001-01 - RCFACIL DOCUMENTOS E SERVICOS UNIDADE RIBEIRAO PRETO BONFIM SP LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 200,0000	Proposta desclassificada
34.158.836/0001-30 - TECH MINAS DIGITAL LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 1.140,0000	
24.427.068/0001-10 - TECSOLVE INTERNET SOLUTION LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 300,0000	Proposta desclassificada
12.517.704/0001-15 - VCS CERTIFICACAO E SERVICOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 1.365,8000	
30.722.213/0001-98 - VISATTO CERTIFICADORA E SOLUCOES DIGITAIS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 1.310,0000	
38.597.881/0001-42 - X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 1.366,0000	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2025 às 14:00:21	O item G1 teve empate real para o valor 1.366,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	01/10/2025 às 14:00:21	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 56.150.801/0001-98	01/10/2025 às 16:42:32	Boa tarde !! participante está on line ???
Sistema para o participante 56.150.801/0001-98	01/10/2025 às 16:43:16	o primeiro colocado na dispensa eletrônica
Sistema para o participante 56.150.801/0001-98	01/10/2025 às 16:49:23	O participante consegue enviar proposta formal nos termos da legislação até as 10:00h de 02/10/2025 ?????
Pelo participante 56.150.801/0001-98	02/10/2025 às 14:10:22	Boa tarde
Pelo participante 56.150.801/0001-98	02/10/2025 às 14:11:30	Pode abrir para envio dos anexos senhor pregoeiro

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 56.150.801/0001-98	02/10/2025 às 14:25:58	Sr. Fornecedor FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA, CNPJ 56.150.801/0001-98, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 02/10/2025. Justificativa: solicito envio da proposta formal nos termos e exigências da legislação vigente.
Pelo participante 56.150.801/0001-98	02/10/2025 às 15:59:13	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:59:13 de 02/10/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA, CNPJ 56.150.801/0001-98.
Sistema para o participante 56.150.801/0001-98	02/10/2025 às 17:02:26	meu jurídico está analisando a documentação, em breve farei contato
Sistema para o participante 56.150.801/0001-98	02/10/2025 às 17:51:37	foi verificado que falta a declaração sobre menores - Dec. Art. 7 ^a , Inc. XXXIII da CF (Menor) ... peço envio por favor
Sistema para o participante 56.150.801/0001-98	02/10/2025 às 17:52:22	Sr. Fornecedor FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA, CNPJ 56.150.801/0001-98, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 03/10/2025. Justificativa: Enviar declaração sobre menores - Dec. Art. 7 ^a , Inc. XXXIII da CF (Menor).
Pelo participante 56.150.801/0001-98	03/10/2025 às 10:55:12	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:55:12 de 03/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA, CNPJ 56.150.801/0001-98.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
01/10/2025 às 08:00:00	Fornecedor TECSOLVE INTERNET SOLUTION LTDA teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema porque existiam itens do grupo sem proposta.
01/10/2025 às 08:00:00	Fornecedor RCFACIL DOCUMENTOS E SERVICOS UNIDADE RIBEIRAO PRETO BONFIM SP LTDA teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema porque existiam itens do grupo sem proposta.
01/10/2025 às 08:00:00	Fornecedor 60.497.494 GEANDERSON DOLORES DO NASCIMENTO SOARES teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema porque existiam itens do grupo sem proposta.
01/10/2025 às 14:00:21	Item com etapa aberta encerrada.
01/10/2025 às 14:00:21	Item teve empate real para o valor 1.366,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
01/10/2025 às 14:00:21	Item encerrado para lances.
02/10/2025 às 14:25:58	Fornecedor FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA, CNPJ 56.150.801/0001-98 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 02/10/2025. Justificativa: solicito envio da proposta formal nos termos e exigências da legislação vigente.
02/10/2025 às 15:59:13	Fornecedor FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA, CNPJ 56.150.801/0001-98 finalizou o envio de anexo.
02/10/2025 às 17:52:22	Fornecedor FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA, CNPJ 56.150.801/0001-98 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 03/10/2025. Justificativa: Enviar declaração sobre menores - Dec. Art. 7 ^a , Inc. XXXIII da CF (Menor).
03/10/2025 às 10:55:12	Fornecedor FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA, CNPJ 56.150.801/0001-98 finalizou o envio de anexo.
03/10/2025 às 15:55:44	Fornecedor FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA, CNPJ 56.150.801/0001-98 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 527,6000. Motivo: Primeiro classificado na plataforma, apresentou a documentação que após conferência, verificou-se atender a legislação vigente.
03/10/2025 às 15:57:39	Fornecedor FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA, CNPJ 56.150.801/0001-98 foi habilitado.

Data/Hora	Descrição
07/10/2025 às 08:08:31	Fornecedor FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA, CNPJ 56.150.801/0001-98 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 527,6000.
07/10/2025 às 08:08:41	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Jurídica

Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Jurídica Instalação e validação do certificado sem ônus para o contratante

Quantidade:	2	Valor estimado:	R\$ 255,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R\$ 510,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.520.***-*9 - DEUSMARKSON CARVALHO E SILVA para FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA, CNPJ 56.150.801/0001-98, melhor lance: R\$ 63,8000 (unitário) / R\$ 127,6000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
54.238.823/0001-89 - 54.238.823 CHARDSON ALVES DE OLIVEIRA UF endereço: RO	Sim	R\$ 255,0000	
Descrição detalhada:			
57.162.288/0001-18 - 57.162.288 RUBIA FERREIRA DE SOUZA UF endereço: GO	Sim	R\$ 255,0000	
Descrição detalhada:			
60.497.494/0001-93 - 60.497.494 GEANDERSON DOLORES DO NASCIMENTO SOARES UF endereço: ES	Sim	R\$ 130,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
62.090.233/0001-80 - 62.090.233 LUANA DELGADO FREITAS UF endereço: GO	Sim	R\$ 255,0000	
Descrição detalhada:			
62.813.112/0001-19 - 62.813.112 DENILSON DO NASCIMENTO REIS JUNIOR	Sim	R\$ 300,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
UF endereço: PA			
46.504.481/0001-73 - ALVES & OLIVEIRA SOLUCOES DIGITAIS E VENDA EQUIPAMENTOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 300,0000	
Descrição detalhada:			
21.308.480/0001-22 - AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 255,0000	
26.991.758/0001-22 - D O PEIXOTO COMERCIO E SERVICO LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 100,0000	
Descrição detalhada:			
56.150.801/0001-98 - FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 255,0000	Proposta adjudicada
49.300.396/0001-81 - LEIDE CRISTINA RODRIGUES DA ENCARNACAO UF endereço: MG	Sim	R\$ 255,0000	
62.409.028/0001-34 - RC FRANCHISING LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 255,0000	
54.405.947/0001-01 - RCFACIL DOCUMENTOS E SERVICOS UNIDADE RIBEIRAO PRETO BONFIM SP LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 100,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
34.158.836/0001-30 - TECH MINAS DIGITAL LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 190,0000	
24.427.068/0001-10 - TECSOLVE INTERNET SOLUTION LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 150,0000	Proposta desclassificada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada:			
12.517.704/0001-15 - VCS CERTIFICACAO E SERVICOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 254,9000	
30.722.213/0001-98 - VISATTO CERTIFICADORA E SOLUCOES DIGITAIS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 255,0000	
38.597.881/0001-42 - X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 255,0000	
Descrição detalhada:			

Lances do item 1

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2025 às 08:19:55	30.722.213/0001-98	R\$ 150,0000
01/10/2025 às 08:20:19	30.722.213/0001-98	R\$ 101,0000
01/10/2025 às 09:06:58	62.090.233/0001-80	R\$ 90,0000
01/10/2025 às 09:59:38	56.150.801/0001-98	R\$ 89,0000
01/10/2025 às 10:04:19	34.158.836/0001-30	R\$ 88,9000
01/10/2025 às 13:02:55	46.504.481/0001-73	R\$ 78,0000
01/10/2025 às 13:40:59	62.813.112/0001-19	R\$ 250,0000
01/10/2025 às 13:44:30	46.504.481/0001-73	R\$ 68,0000
01/10/2025 às 13:47:02	21.308.480/0001-22	R\$ 250,0000
01/10/2025 às 13:47:07	21.308.480/0001-22	R\$ 200,0000
01/10/2025 às 13:47:19	21.308.480/0001-22	R\$ 170,0000
01/10/2025 às 13:47:35	21.308.480/0001-22	R\$ 100,0000
01/10/2025 às 13:50:21	56.150.801/0001-98	R\$ 67,9000
01/10/2025 às 13:52:15	46.504.481/0001-73	R\$ 65,0000
01/10/2025 às 13:55:03	46.504.481/0001-73	R\$ 64,0000
01/10/2025 às 13:55:12	21.308.480/0001-22	R\$ 88,8900

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2025 às 13:55:33	56.150.801/0001-98	R\$ 63,9000
01/10/2025 às 13:55:44	46.504.481/0001-73	R\$ 62,0000
01/10/2025 às 13:55:55	46.504.481/0001-73	R\$ 61,0000
01/10/2025 às 13:58:57	56.150.801/0001-98	R\$ 63,8000
01/10/2025 às 13:59:19	21.308.480/0001-22	R\$ 88,7000
01/10/2025 às 13:59:20	62.409.028/0001-34	R\$ 128,0000
01/10/2025 às 13:59:31	46.504.481/0001-73	R\$ 59,0000
01/10/2025 às 13:59:47	34.158.836/0001-30	R\$ 49,0000
01/10/2025 às 13:59:50	46.504.481/0001-73	R\$ 57,0000
01/10/2025 às 13:59:54	46.504.481/0001-73	R\$ 45,0000

Item 2 do Grupo G1 - Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física

Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física Instalação e validação do certificado sem ônus para o contratante

Quantidade:	4	Valor estimado:	R\$ 214,6800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R\$ 858,7200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.520.***.9 - DEUSMARKSON CARVALHO E SILVA para FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA, CNPJ 56.150.801/0001-98, melhor lance: R\$ 100,0000 (unitário) / R\$ 400,0000 (total)

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
54.238.823/0001-89 - 54.238.823 CHARDSON ALVES DE OLIVEIRA UF endereço: RO	Sim	R\$ 214,0000	
Descrição detalhada:			
57.162.288/0001-18 - 57.162.288 RUBIA FERREIRA DE SOUZA UF endereço: GO	Sim	R\$ 214,0000	
62.090.233/0001-80 - 62.090.233 LUANA DELGADO FREITAS UF endereço: GO	Sim	R\$ 214,6800	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada:			
62.813.112/0001-19 - 62.813.112 DENILSON DO NASCIMENTO REIS JUNIOR UF endereço: PA	Sim	R\$ 250,0000	
46.504.481/0001-73 - ALVES & OLIVEIRA SOLUCOES DIGITAIS E VENDA EQUIPAMENTOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 300,0000	
Descrição detalhada:			
21.308.480/0001-22 - AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 455,0000	
26.991.758/0001-22 - D O PEIXOTO COMERCIO E SERVICO LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 180,0000	
Descrição detalhada:			
56.150.801/0001-98 - FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 214,0000	Proposta adjudicada
49.300.396/0001-81 - LEIDE CRISTINA RODRIGUES DA ENCARNACAO UF endereço: MG	Sim	R\$ 214,0000	
62.409.028/0001-34 - RC FRANCHISING LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 214,0000	
34.158.836/0001-30 - TECH MINAS DIGITAL LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 190,0000	
12.517.704/0001-15 - VCS CERTIFICACAO E SERVICOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 214,0000	
30.722.213/0001-98 - VISATTO CERTIFICADORA E SOLUCOES DIGITAIS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 200,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
38.597.881/0001-42 - X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 214,0000	

Descrição detalhada:

Lances do item 2

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2025 às 08:20:10	30.722.213/0001-98	R\$ 181,0000
01/10/2025 às 09:05:48	62.090.233/0001-80	R\$ 170,0000
01/10/2025 às 09:59:46	56.150.801/0001-98	R\$ 160,9000
01/10/2025 às 10:04:14	34.158.836/0001-30	R\$ 160,8000
01/10/2025 às 13:03:06	46.504.481/0001-73	R\$ 155,0000
01/10/2025 às 13:43:15	62.813.112/0001-19	R\$ 214,0000
01/10/2025 às 13:44:16	46.504.481/0001-73	R\$ 150,0000
01/10/2025 às 13:50:26	56.150.801/0001-98	R\$ 149,9000
01/10/2025 às 13:54:08	21.308.480/0001-22	R\$ 450,0000
01/10/2025 às 13:54:14	21.308.480/0001-22	R\$ 399,0000
01/10/2025 às 13:54:26	21.308.480/0001-22	R\$ 250,0000
01/10/2025 às 13:54:41	21.308.480/0001-22	R\$ 200,0000
01/10/2025 às 13:55:49	56.150.801/0001-98	R\$ 148,0000
01/10/2025 às 13:55:57	21.308.480/0001-22	R\$ 160,0000
01/10/2025 às 13:59:48	56.150.801/0001-98	R\$ 140,0000
01/10/2025 às 13:59:49	21.308.480/0001-22	R\$ 137,0000
01/10/2025 às 13:59:53	62.409.028/0001-34	R\$ 110,0000
01/10/2025 às 13:59:59	56.150.801/0001-98	R\$ 100,0000



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 25, 09 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ocupante de cargo sob Regime Estatutário - Nomeado, Efetivo e Estável/ Concursado.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - GOIANIATUR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 59, da Lei Complementar Nº 335, de 1º de janeiro 2021, bem como o disposto no Art.114, da Lei Complementar Nº 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no processo relacionado.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **Erika Cunha Tocantins**, ocupante do cargo público de provimento efetivo, portanto submetida às normas do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, matrícula Nº 963330, ocupante do Assistente Administrativo, **90 (noventa) dias de Licenças-Prêmio por Assiduidade**, relativos ao período aquisitivo de 21/05/2014 a 20/05/2019, a serem usufruídas a partir de 10/11/2025, conforme Despacho 682 (8224079) emitido pela Chefia de Gabinete - GOIANIATUR/CHEGAB, emitido nos autos do Processo SEI Nº 25.15.000000597-4.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 09 de outubro de 2025.

NÁRCIA KELLY ALVES DA SILVA
Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR



Documento assinado eletronicamente por **Narcia Kelly Alves da Silva**,
Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos, em
10/10/2025, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8236751 e o código CRC **CBD25276**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.15.000000597-4

SEI Nº 8236751v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2025**PROCESSO SEI Nº:** 24.14.000003052-6**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.**CONTRATADO(A):** CENTRO MEDICO NUCLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 37.134.473/0002-72.**FUNDAMENTOS:** Este contrato se fundamenta na Lei 14.133/2021, nos artigos 72, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79; Decreto Federal nº 11.878/2024; no Edital nº 001/2024; Termo de Inexigibilidade.**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços contínuos e por demanda, que envolvam a promoção, proteção e recuperação da saúde prestada aos usuários do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, na área de atuação da CONTRATADA e descrito em sua proposta de credenciamento, que é parte integrante e indissociável deste instrumento como anexo, definidos como parâmetros da cobertura assistencial oferecida pela CONTRATADA sem a necessidade de sua transcrição.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura deste instrumento contratual.**VALOR:** O valor estimado do presente contrato é de R\$ 6.824.527,50 (seis milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2025.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516 STN: 1799.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 07/10/2025, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8200080** e o código CRC **D77AE5C7**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2025**PROCESSO SEI Nº:** 24.14.000006362-9**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.**CONTRATADO(A):** JULIO CESAR CALDAS PINHEIRO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 246.505.441-49.**FUNDAMENTOS:** Este contrato se fundamenta na Lei 14.133/2021, nos artigos 72, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79; Decreto Federal nº 11.878/2024; no Edital nº 002/2024; Termo de Inexigibilidade.**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços contínuos e por demanda, que envolvam a promoção, proteção e recuperação da saúde prestada aos usuários do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, na área de atuação da CONTRATADA e descrito em sua proposta de credenciamento, que é parte integrante e indissociável deste instrumento como anexo, definidos como parâmetros da cobertura assistencial oferecida pela CONTRATADA sem a necessidade de sua transcrição.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura deste instrumento contratual.**VALOR:** O valor estimado do presente contrato é de R\$ 418.674,75 (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2025.6202.04.122.0159.2215.33903600.158.516 STN: 1799.**GARDENE FERNANDES MOREIRA**

Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 07/10/2025, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8157160** e o código CRC **45005AA3**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2025**PROCESSO SEI Nº:** 24.14.000005625-8**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.**CONTRATADO(A):** MARCIO DE OLIVEIRA GOMES, inscrito(a) no CPF sob o n.º 377.103.971-15.**FUNDAMENTOS:** Este contrato se fundamenta na Lei 14.133/2021, nos artigos 72, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79; Decreto Federal nº 11.878/2024; no Edital nº 002/2024; Termo de Inexigibilidade.**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços contínuos e por demanda, que envolvam a promoção, proteção e recuperação da saúde prestada aos usuários do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, na área de atuação da CONTRATADA e descrito em sua proposta de credenciamento, que é parte integrante e indissociável deste instrumento como anexo, definidos como parâmetros da cobertura assistencial oferecida pela CONTRATADA sem a necessidade de sua transcrição.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura deste instrumento contratual.**VALOR:** O valor estimado do presente contrato é de R\$ 614.973,87 (seiscentos e quatorze mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2025.6202.04.122.0159.2215.33903600.158.516 STN: 1799.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 07/10/2025, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8157578** e o código CRC **4E9BE6EF**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2025**PROCESSO SEI Nº:** 24.14.000002688-0**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.**CONTRATADO(A):** MARIUZA GOVEIA MACHADO ELIAS, inscrito(a) no CPF sob o n.º 431.874.981-91.**FUNDAMENTOS:** Este contrato se fundamenta na Lei 14.133/2021, nos artigos 72, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79; Decreto Federal nº 11.878/2024; no Edital nº 002/2024; Termo de Inexigibilidade.**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços contínuos e por demanda, que envolvam a promoção, proteção e recuperação da saúde prestada aos usuários do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, na área de atuação da CONTRATADA e descrito em sua proposta de credenciamento, que é parte integrante e indissociável deste instrumento como anexo, definidos como parâmetros da cobertura assistencial oferecida pela CONTRATADA sem a necessidade de sua transcrição.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura deste instrumento contratual.**VALOR:** O valor estimado do presente contrato é de R\$ 137.350,00 (cento e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2025.6202.04.122.0159.2215.33903600.158.516 STN: 1799.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 07/10/2025, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8157789** e o código CRC **94EFCFF1**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2025**PROCESSO SEI Nº:** 24.14.000003254-5**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.**CONTRATADO(A):** PAULO AFONSO MENDES DE CAMPOS, inscrito(a) no CPF sob o n.º 305.029.851-00.**FUNDAMENTOS:** Este contrato se fundamenta na Lei 14.133/2021, nos artigos 72, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79; Decreto Federal nº 11.878/2024; no Edital nº 002/2024; Termo de Inexigibilidade.**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços contínuos e por demanda, que envolvam a promoção, proteção e recuperação da saúde prestada aos usuários do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, na área de atuação da CONTRATADA e descrito em sua proposta de credenciamento, que é parte integrante e indissociável deste instrumento como anexo, definidos como parâmetros da cobertura assistencial oferecida pela CONTRATADA sem a necessidade de sua transcrição.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura deste instrumento contratual.**VALOR:** O valor estimado do presente contrato é de R\$ 377.608,16 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e oito reais e dezesseis centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2025.6202.04.122.0159.2215.33903600.158.516 STN: 1799.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 07/10/2025, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8158664** e o código CRC **71F5C959**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2025**PROCESSO SEI Nº:** 24.14.000002607-3**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.**CONTRATADO(A):** ROSIRLEY MARTINS DO CARMO SOUSA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 979.806.681-20.**FUNDAMENTOS:** Este contrato se fundamenta na Lei 14.133/2021, nos artigos 72, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79; Decreto Federal nº 11.878/2024; no Edital nº 002/2024; Termo de Inexigibilidade.**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços contínuos e por demanda, que envolvam a promoção, proteção e recuperação da saúde prestada aos usuários do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, na área de atuação da CONTRATADA e descrito em sua proposta de credenciamento, que é parte integrante e indissociável deste instrumento como anexo, definidos como parâmetros da cobertura assistencial oferecida pela CONTRATADA sem a necessidade de sua transcrição.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura deste instrumento contratual.**VALOR:** O valor estimado do presente contrato é de R\$ 266.870,00 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2025.6202.04.122.0159.2215.33903600.158.516 STN: 1799.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 07/10/2025, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8158979** e o código CRC **9ED98780**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2025**PROCESSO SEI Nº:** 24.14.000003179-4**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.**CONTRATADO(A):** ROZIMAR VITAL DE FREITAS, inscrito(a) no CPF sob o n.º 200.163.796-91.**FUNDAMENTOS:** Este contrato se fundamenta na Lei 14.133/2021, nos artigos 72, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79; Decreto Federal nº 11.878/2024; no Edital nº 002/2024; Termo de Inexigibilidade.**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços contínuos e por demanda, que envolvam a promoção, proteção e recuperação da saúde prestada aos usuários do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, na área de atuação da CONTRATADA e descrito em sua proposta de credenciamento, que é parte integrante e indissociável deste instrumento como anexo, definidos como parâmetros da cobertura assistencial oferecida pela CONTRATADA sem a necessidade de sua transcrição.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura deste instrumento contratual.**VALOR:** O valor estimado do presente contrato é de R\$ 357.838,62 (trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2025.6202.04.122.0159.2215.33903600.158.516 STN: 1799.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 07/10/2025, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8159120** e o código CRC **EBA64AEC**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025**PROCESSO SEI Nº:** 24.14.000002988-9**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.**CONTRATADO(A):** SERGIO SOARES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 286.877.286-20.**FUNDAMENTOS:** Este contrato se fundamenta na Lei 14.133/2021, nos artigos 72, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79; Decreto Federal nº 11.878/2024; no Edital nº 002/2024; Termo de Inexigibilidade.**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços contínuos e por demanda, que envolvam a promoção, proteção e recuperação da saúde prestada aos usuários do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, na área de atuação da CONTRATADA e descrito em sua proposta de credenciamento, que é parte integrante e indissociável deste instrumento como anexo, definidos como parâmetros da cobertura assistencial oferecida pela CONTRATADA sem a necessidade de sua transcrição.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura deste instrumento contratual.**VALOR:** O valor estimado do presente contrato é de R\$ 228.608,69 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e oito reais e sessenta e nove centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2025.6202.04.122.0159.2215.33903600.158.516 STN: 1799.**GARDENE FERNANDES MOREIRA**

Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 07/10/2025, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8159228** e o código CRC **8377FF4F**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO**PROCESSO SEI Nº:** 25.14.000001351-1**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.**CONTRATADO(A):** LIDIA NEVES JORGE NAHAS, inscrito(a) no CPF sob o n.º 863.176.281-49.**FUNDAMENTOS:** Este contrato se fundamenta na Lei 14.133/2021, nos artigos 72, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79; Decreto Federal nº 11.878/2024; no Edital nº 002/2024; Termo de Inexigibilidade.**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços contínuos e por demanda, que envolvam a promoção, proteção e recuperação da saúde prestada aos usuários do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, na área de atuação da CONTRATADA e descrito em sua proposta de credenciamento, que é parte integrante e indissociável deste instrumento como anexo, definidos como parâmetros da cobertura assistencial oferecida pela CONTRATADA sem a necessidade de sua transcrição.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura deste instrumento contratual.**VALOR:** O valor estimado do presente contrato é de R\$ 60.882,50 (sessenta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2025.6202.04.122.0159.2215.33903600.158.516 STN: 1799.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 07/10/2025, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8199382** e o código CRC **0FE6A744**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 461/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2612/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2673/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000004024-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº **35045** e **35314**, com o reconhecimento da dívida no valor total de **R\$ 20.771,17 (vinte mil, setecentos e setenta e um reais e dezessete centavos)**, referente aos meses de fevereiro e março de 2025, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo prestador **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM PORTUGAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **03.336.710/0001-85**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 10/10/2025, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8239778** e o código CRC **DF550E54**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 478/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 25/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2705/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000004062-4, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 4426, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 1.302,38 (mil trezentos e dois reais e trinta e oito centavos), referente ao mês de março de 2025, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo prestador **PULMONAR CLÍNICA DO APARELHO RESPIRATÓRIO S/C LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.551.502/0001-73**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 13 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 13/10/2025, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8261624** e o código CRC **7EC3B2C5**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000004062-4

SEI Nº 8261624v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 482/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2590/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2714/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000005112-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº **16080** e **16081**, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 25.090,62 (vinte e cinco mil, noventa reais e sessenta e dois centavos), referente aos meses de abril e maio de 2025, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo prestador **INSTITUTO GOIANO DE PNEUMOLOGIA E ALERGIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **01.425.065/0001-41**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 13/10/2025, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8267069** e o código CRC **8C31EC1E**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000005112-0

SEI Nº 8267069v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1658/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **URG UNIDADE RADIODONTOLOGICA DE GOIANIA S/S LTDA EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº **37.307.618/0001-09**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **URG UNIDADE RADIODONTOLOGICA DE GOIANIA S/S LTDA EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº **37.307.618/0001-09**; **FABIANO DE SOUSA VAZ DE CAMPOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **819.646.331-68** – Representante Legal.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, a Nota Fiscal de nº **27837**, referente ao **mês de janeiro de 2025**, no valor de **R\$ 28.548,97 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo SEI nº **25.14.000005716-0**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF nº 014.012.011-48

Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 10/10/2025, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8250309** e o código CRC **05F3269B**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1668/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **HOSPITAL CEMEP - CENTRO MEDICO ESPECIALIZADO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.861.556/0001-82, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **HOSPITAL CEMEP - CENTRO MEDICO ESPECIALIZADO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.861.556/0001-82; **HABIB NAHMATALAH OBEID**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 229.106.892-04 – Representante Legal**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Notas Fiscais de nº.º 2288 e 2289**, referente aos **meses de fevereiro e março de 2025**, no valor total de **R\$ 56.834,90 (cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000003916-2**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF nº 014.012.011-48

Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 13/10/2025, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8262776** e o código CRC **A785929D**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1567/2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025, e à vista do contido nos autos do processo SEI nº 24.14.000007783-2, em especial os procedimentos auxiliares de Habilitação/Convocação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 002/2024, cujo objeto é credenciar pessoas físicas, que prestam serviços de saúde e tenham interesse em realizar atendimentos na promoção, proteção e recuperação da saúde aos usuários do Instituto, habilitados e em conformidade com as tabelas referenciais estabelecidas pelo Instituto para remuneração dos serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS.

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação do(a) proponente **SILEGE SULIVA DE OLIVEIRA MESQUITA**, inscrito(a) no CPF nº **521.865.631-34**, no valor estimado de R\$ **373.625,00 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, pelo prazo de 05 (cinco) anos, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 002/2024 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS, aos 25 dias do mês de setembro de 2025.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 25/09/2025, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8100127** e o código CRC **DF25B665**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1675/2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025, e à vista do contido nos autos do processo SEI nº 25.14.000005501-0, em especial os procedimentos auxiliares de Habilitação/Convocação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde e tenham interesse em realizar atendimentos na promoção, proteção e recuperação da saúde aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas referenciais estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços e dos parâmetros, relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação do(a) proponente **MARTINS & PAIXAO LTDA (MILLI CLINICA NEFROLOGICA)**, inscrito no CNPJ sob o n.º **18.585.172/0001-30**, no valor estimado de **R\$ 10.358.834,37 (dez milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos)**, pelo prazo de 05(cinco) anos, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2024 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, ao 13 dia do mês de outubro de 2025.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 13/10/2025, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8267372** e o código CRC **E6E58349**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 393, 14 DE OUTUBRO DE 2025

Recondução da Comissão Permanente de Sindicância.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLINA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14, I, "c" da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal nº 360/2021,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no art. 37.

Considerando o Memorando nº 100/2025 (8254654) - CPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 48/2025 - GERCOR/AGCMG.

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da Comissão, no Processo SEI nº 25.16.000002332-5, e a finalização do prazo da Portaria nº 286 (7630477), de 06 de agosto de 2025 - AGCMG, publicada em DOM eletrônico, Edição nº 8.595, de 07 de agosto de 2025, prorrogada pela Portaria nº 381 (7630477), de 02 de outubro de 2025 - AGCMG, publicada em DOM eletrônico, Edição nº 8.636, de 03 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância - CPSIND, com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o Processo de Sindicância SEI nº 25.16.000002332-5, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, previamente designada pela Portaria nº 48/2025 - GERCOR/AGCMG, publicada em DOM eletrônico, Edição nº 8.613, de 02 de setembro de 2025, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

1. Ivanildes Pereira da silva, matrícula nº789127-01, Presidente;
2. Eudes Queiroz Rodrigues, matrícula nº 789186-01, Vogal;
3. Kley Rogério dos Santos, matrícula nº 787701-01, Secretário.

Parágrafo único. Os trabalhos deverão primar pela busca da verdade real, obedecendo-se aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, e a garantia da utilização, pelos interessados, dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 6º Os trabalhos já realizados pela Comissão Permanente de Sindicância, inaugurados pela Portaria nº 286 (7630477), de 06 de agosto de 2025 - AGCMG, publicada em DOM eletrônico, Edição nº 8.595, de 07 de agosto de 2025, prorrogada pela Portaria nº 381 (7630477), de 02 de outubro de 2025 - AGCMG, publicada em DOM eletrônico, Edição nº 8.636, de 03 de outubro de 2025, serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em DOM eletrônico, com efeitos retroativos a 10/10/2025.

Registre-se. Publique-se em DOM eletrônico. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA.

WASHINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo da AGCMG

Data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Moreira dos Santos, Secretário Executivo**, em 14/10/2025, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8273223** e o código CRC **C5E0A7F5**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.16.000007612-7

SEI Nº 8273223v1

**PORTARIA N° 1.263/2025 – PR/DIRAF**

EMPREGADO PÚBLICO. ACORDO
EXTRAJUDICIAL. DESVIO DE FUNÇÃO.
IRREGULARIDADE FORMAL E MATERIAL.
INFRAÇÃO DISCIPLINAR. PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SIGILO.

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia;

CONSIDERANDO o teor do **Parecer nº 20/2025**, datado de **19 de agosto de 2025**, oriundo de Apuração Preliminar, no qual se apontou elementos indiciários de autoria e materialidade de infrações disciplinares supostamente praticadas pelo(a) empregado(a) público(a) investigado(a) no **Processo SEI nº 25.30.000002490-8**; e

CONSIDERANDO os fatos investigados em Apuração Preliminar, mormente a celebração de acordo extrajudicial que resultou no pagamento de valores expressivos em desconformidade com os trâmites legais e regimentais;

CONSIDERANDO a participação direta do investigado na captação, organização processual, solicitação de percentual/repasse de parte do valor recebido pelos empregados que firmaram Acordos, ofendendo os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa. Sem olvidar que há indícios de violação aos princípios constitucionais e, possível, simulação de passivos trabalhistas;

CONSIDERANDO a tentativa de obstruir o andamento das investigações e o esclarecimento dos fatos ao, supostamente, coagir outro(a) empregado(a) que firmou Acordo com a Companhia;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de apuração mais aprofundada dos fatos, assegurando-se ao investigado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

RESOLVEM:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 024/2025, sob o número do Processo SEI nº 25.30.000019384-0, com a finalidade de apurar, no prazo legal, a eventual responsabilidade funcional do empregado público envolvido nas possíveis práticas de transgressões disciplinares, previstas notadamente no art. 482, alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ da CLT.

Art. 2º Designar a Primeira Comissão Especial de Ética e Disciplinar da COMURG para conduzir o presente PAD, composta pelos seguintes membros:

I - WANDERSON DIEGO DE CASTRO ALVES, matrícula nº 740110-01 - Presidente;

II - DANIELLI ALVES DE PAULA LINDNER, matrícula nº 837105-01 - Vogal;

III - JACSON ALVES DA SILVA, matrícula nº 571954.02- Secretário.

Art. 3º A Comissão deverá observar os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, bem como as normas previstas na legislação e regulamentos aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria e os documentos que a acompanham ficam classificados no grau de sigilo reservado, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, dos Decretos Federais nºs 7.724/2012 e 7.845/2012 e da Lei Estadual nº 18.025/2013, sendo vedada a divulgação de qualquer informação sem a devida autorização.

Art. 5º A Comissão deverá:

I – Manter o processo SEI em nível de acesso sigiloso durante sua tramitação;

II – Alterar o nível de acesso para restrito após a conclusão do PAD;

III – Inserir no SEI o processo completo, em formato PDF;

IV – Encaminhar os autos, via SEI, à unidade competente;

V – Concluir o processo SEI na unidade de origem somente após manifestação da Corregedoria Interna.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 10 de outubro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA.

**CLEBER APARECIDO SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE**

**ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
DIRETOR ADM/FINANCEIRO**





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

PORTARIA N° 1.264/2025 – PR/DIRAF

EMPREGADO PÚBLICO. ACORDO
EXTRAJUDICIAL. DESVIO DE FUNÇÃO.
IRREGULARIDADE FORMAL E MATERIAL.
INFRAÇÃO DISCIPLINAR. PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SIGILO.

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia;

CONSIDERANDO o teor do **Parecer Conclusivo nº 22/2025-CI/COMURG**, oriundo de Apuração Preliminar, no qual se apontou elementos indiciários de autoria e materialidade de infrações disciplinares supostamente praticadas pelo(a) empregado(a) público(a) investigado(a) no Processo SEI nº 25.30.000012766-9; e

CONSIDERANDO os fatos investigados em Apuração Preliminar, mormente a celebração de acordo extrajudicial que resultou no pagamento de valores expressivos em desconformidade com os trâmites legais e regimentais, incluindo vícios formais e materiais, ausência de manifestação prévia de setores técnicos obrigatórios, e possíveis afrontas aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração mais aprofundada dos fatos, assegurando-se ao investigado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

RESOLVEM:

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 025/2025, sob o número do Processo SEI nº 25.30.000019386-6, com a finalidade de apurar, no prazo legal, a eventual responsabilidade funcional do empregado público envolvido nas possíveis práticas de transgressões disciplinares, previstas notadamente no art. 482, alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ da CLT.

Art. 2º – Designar a Primeira Comissão Especial de Ética e Disciplinar da COMURG para conduzir o presente PAD, composta pelos seguintes membros:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG**I - WELLINGTON GONÇALVES BRUNES**, matrícula nº 823392-02 - Presidente;**II - BRENDA VICENTE CAVALCANTI DE SIQUEIRA RIBEIRO**, matrícula nº 800406-01 - Vogal;**III - WALTER RODRIGUES MARQUES**, matrícula nº 916153-01 - Secretário;

Art. 3º – A Comissão deverá observar os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, bem como as normas previstas na legislação e regulamentos aplicáveis.

Art. 4º – Esta Portaria e os documentos que a acompanham ficam classificados no grau de sigilo reservado, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, dos Decretos Federais nºs 7.724/2012 e 7.845/2012 e da Lei Estadual nº 18.025/2013, sendo vedada a divulgação de qualquer informação sem a devida autorização.

Art. 5º – A Comissão deverá:

I – Manter o processo SEI em nível de acesso sigiloso durante sua tramitação;**II – Alterar o nível de acesso para restrito após a conclusão do PAD;****III – Inserir no SEI o processo completo, em formato PDF;****IV – Encaminhar os autos, via SEI, à unidade competente;**

V – Concluir o processo SEI na unidade de origem somente após manifestação da Corregedoria Interna.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 10 de outubro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA.

**CLEBER APARECIDO SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE**

**ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
DIRETOR ADM/FINANCEIRO**



**PORTARIA N° 1.265/2025 – PR/DIRAF**

EMPREGADO PÚBLICO. ACORDO
EXTRAJUDICIAL. DESVIO DE FUNÇÃO.
IRREGULARIDADE FORMAL E MATERIAL.
INFRAÇÃO DISCIPLINAR. PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SIGILO.

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia;

CONSIDERANDO o teor do **Parecer Conclusivo nº 23/2025-CI/COMURG**, datado de **28 de agosto de 2025**, oriundo de Apuração Preliminar, no qual se apontou elementos indiciários de autoria e materialidade de infrações disciplinares supostamente praticadas pelo(a) empregado(a) público(a) investigado(a) no Processo **SEI nº 25.30.000002588-2**; e

CONSIDERANDO os fatos investigados em Apuração Preliminar, mormente a celebração de acordo extrajudicial que resultou no pagamento de valores expressivos em desconformidade com os trâmites legais e regimentais, incluindo vícios formais e materiais, ausência de manifestação prévia de setores técnicos obrigatórios, e possíveis afrontas aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração mais aprofundada dos fatos, assegurando-se ao investigado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

RESOLVEM:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 027/2025, sob o número do Processo SEI nº 25.30.000019387-4, com a finalidade de apurar, no prazo legal, a eventual responsabilidade funcional do empregado público envolvido nas possíveis práticas de transgressões disciplinares, previstas notadamente no art. 482, alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ da CLT.

Art. 2º Designar a Primeira Comissão Especial de Ética e Disciplinar da COMURG para conduzir o presente PAD, composta pelos seguintes membros:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

I - WELLINGTON GONÇALVES BRUNES, matrícula nº 823392-02, Presidente;

II - BRENTA VICENTE CAVALCANTI DE SIQUEIRA RIBEIRO, matrícula nº 800406-01, Vogal;

III - WALTER RODRIGUES MARQUES, matrícula nº 916153-01, Secretário.

Art. 3º A Comissão deverá observar os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, bem como as normas previstas na legislação e regulamentos aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria e os documentos que a acompanham ficam classificados no grau de sigilo reservado, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, dos Decretos Federais nºs 7.724/2012 e 7.845/2012 e da Lei Estadual nº 18.025/2013, sendo vedada a divulgação de qualquer informação sem a devida autorização.

Art. 5º A Comissão deverá:

I – Manter o processo SEI em nível de acesso sigiloso durante sua tramitação;

II – Alterar o nível de acesso para restrito após a conclusão do PAD;

III – Inserir no SEI o processo completo, em formato PDF;

IV – Encaminhar os autos, via SEI, à unidade competente;

V – Concluir o processo SEI na unidade de origem somente após manifestação da Corregedoria Interna.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 10 de outubro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA.

**CLEBER APARECIDO SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE**

**ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
DIRETOR ADM/FINANCEIRO**





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

PORTARIA N° 1.266/2025 – PR/DIRAF

EMPREGADO PÚBLICO. ACORDO
EXTRAJUDICIAL. DESVIO DE FUNÇÃO.
IRREGULARIDADE FORMAL E MATERIAL.
INFRAÇÃO DISCIPLINAR. PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SIGILO.

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia;

CONSIDERANDO o teor do **Parecer Conclusivo nº 26/2025-CI/COMURG**, oriundo de Apuração Preliminar, datado de **02 de setembro de 2025**, no qual se apontou elementos indiciários de autoria e materialidade de infrações disciplinares supostamente praticadas pelo(a) empregado(a) público(a) investigado(a) no Processo **SEI nº 25.30.000002813-0**; e

CONSIDERANDO os fatos investigados em Apuração Preliminar, mormente a celebração de acordo extrajudicial que resultou no pagamento de valores expressivos em desconformidade com os trâmites legais e regimentais, incluindo vícios formais e materiais, ausência de manifestação prévia de setores técnicos obrigatórios, e possíveis afrontas aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração mais aprofundada dos fatos, assegurando-se ao investigado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

RESOLVEM:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 028/2025, sob o número do Processo SEI nº 25.30.000019391-2, com a finalidade de apurar, no prazo legal, a eventual responsabilidade funcional do empregado público envolvido nas possíveis práticas de transgressões disciplinares, previstas notadamente no art. 482, alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ da CLT.

Art. 2º Designar a Primeira Comissão Especial de Ética e Disciplinar da COMURG para conduzir o presente PAD, composta pelos seguintes membros:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

I - WELLINGTON GONÇALVES BRUNES, matrícula nº 823392-02, Presidente;

II - BRENTA VICENTE CAVALCANTI DE SIQUEIRA RIBEIRO, matrícula nº 800406-01, Vogal;

III - WALTER RODRIGUES MARQUES, matrícula nº 916153-01, Secretário.

Art. 3º A Comissão deverá observar os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, bem como as normas previstas na legislação e regulamentos aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria e os documentos que a acompanham ficam classificados no grau de sigilo reservado, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, dos Decretos Federais nºs 7.724/2012 e 7.845/2012 e da Lei Estadual nº 18.025/2013, sendo vedada a divulgação de qualquer informação sem a devida autorização.

Art. 5º A Comissão deverá:

I – Manter o processo SEI em nível de acesso sigiloso durante sua tramitação;

II – Alterar o nível de acesso para restrito após a conclusão do PAD;

III – Inserir no SEI o processo completo, em formato PDF;

IV – Encaminhar os autos, via SEI, à unidade competente;

V – Concluir o processo SEI na unidade de origem somente após manifestação da Corregedoria Interna.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 10 de outubro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA.

**CLEBER APARECIDO SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE**

**ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
DIRETOR ADM/FINANCEIRO**



**PORTARIA Nº 1.282/2025 –PR/DIRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia;

Considerando o Art. 3º, inciso XXI, da IN nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º - DESIGNAR o empregado público a **MARCO ANTÔNIO MARQUES ANTUNES**, matrícula nº 641529-04, como **GESTOR**, e o empregado público o **NILTON CESAR PINTO**, matrícula nº 618705-03, para atuar como **FISCAL** da contratação de serviço e aquisição de acessórios e materiais diversos, destinados ao atendimento das demandas operacionais e de adequações executadas pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, oriundos do **Pregão eletrônico nº 030/2025**, Processo Administrativo SEI nº **25.30.000012106-7**, conforme assinatura de Contrato nº **034/2025**, com a Empresa **ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA** CNPJ sob nº **60.102.937/0001-08** e conforme assinatura de Contrato nº **033/2025** com a Empresa **R&L INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES EIRELI EPP** CNPJ sob nº **10.302.648/0001-76**. As empresas deverão atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

Art. 2º - Designar a empregada a **BRUNO WALLACE DE ALMEIDA TELES**, matrícula nº 1008552-01, para na ausência da titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar a empregada a **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JUNIOR**, matrícula nº 633305-02, para na ausência da titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

CLEBER APARECIDO SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
DIRETOR ADM/FINANCEIRO

**PORTARIA Nº 1.283/2025 –PR/DIRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia;

Considerando o art. 13, inciso I, da Instrução Normativa n.º 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º - DESIGNAR o empregado público **MARCO ANTÔNIO MARQUES ANTUNES**, matrícula nº 641529-04, como **GESTOR**, e o empregado público **NILTON CESAR PINTO**, matrícula nº 618705-03, para atuar como **FISCAL** da Contratação de empresa para a registro de preço para aquisição de materiais diversos de construção civil necessários à conclusão do muro do Cemitério Parque, em conformidade com o Contrato nº 064/2022, firmado com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social (SEDHS, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, oriundos do **Pregão eletrônico nº 031/2025**, Processo Administrativo SEI nº 25.30.000017189-7, conforme assinatura da Ata de Registro de Preço nº 047/2025-ARP **COMERCIAL FPS LTDA** CNPJ sob nº 28.242.129/0001-25, A empresa deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

Art. 2º - Designar a empregada **BRUNO WALLACE DE ALMEIDA TELES**, matrícula nº 1008552-01, para na ausência da titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JUNIOR**, matrícula nº 633305-02, para na ausência da titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução das Atas de Registro de Preços e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos 10 dias de outubro de 2025.

CLEBER APARECIDO SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
DIRETOR ADM/FINANCEIRO

**PORTARIA Nº 1.284/2025 –PR/DIRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia;

Considerando o Art. 3º, inciso XXI, da IN nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º - DESIGNAR o empregado público a **Sra. GABRIELA MARIA PEREIRA BARBOSA**, matrícula nº 1457039-01, como **GESTOR**, e o empregado público o **Sr. GUILHERME HENRIQUE BARROS SOUSA**, matrícula nº 1482050-01, para atuar como **FISCAL** da contratação de Triturador Agrícola acoplável em trator via tomada de força, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, oriundos do **Pregão eletrônico nº 029/2025**, Processo Administrativo SEI nº **25.30.000010080-9**, conforme assinatura de Contrato nº **027/2025**, com a Empresa **TRITUCAP EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTD LTDA** CNPJ sob nº **41.318.850/0001-10**. A empresa deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

Art. 2º - Designar a empregada a **Sra. ROBERTA ALVES DE CARVALHO**, matrícula nº 1455672-01, para na ausência da titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar a empregada a **Sra. ANA CLARA DOS REIS COUTO**, matrícula nº 1455478-01, para na ausência da titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

CLEBER APARECIDO SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
DIRETOR ADM/FINANCEIRO



RESOLUÇÃO N° 9, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

Institui a Comenda Batista Custódio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Comenda Batista Custódio, a ser conferida aos jornalistas que tenham se destacado no jornalismo goiano.

Art. 2º Serão outorgadas, anualmente, 37 (trinta e sete) medalhas em sessão solene a ser realizada na semana do dia 24 de novembro, ou em data disponível mais próxima, aprovada na forma regimental em Plenário, mediante requerimento apresentado por um ou mais Vereadores, em votação simples e aberta, sendo fixada a indicação de 1 (uma) medalha por cada Vereador desta Casa Legislativa.

Art. 3º A Comenda Batista Custódio será constituída conforme as seguintes especificações:

I – terá formato circular, medindo 35 mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro, e será cunhada em material dourado de relevante valor;

II – no anverso, ao centro, o nome de Comenda Batista Custódio; figurando abaixo as datas de seu nascimento e morte, e circulando o disco central, acima a palavra Jornalista; abaixo a palavra Destaque; no reverso, no centro, o Brasão e o nome da Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão em orçamento próprio, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 9 de outubro de 2025.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90011/2025-Republicação

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, **dia 04 de novembro de 2025 às 09:00h** pelo sítio (www.gov.br/compras). Objeto: **Contratação de serviços de resenha, agenciamento e recortes de notícias (Clipping Jornalístico), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Processo nº **00000.004648.2024-31**. O Edital de Licitação encontra-se disponível no sítio www.goiania.go.leg.br, www.gov.br/pncp ou para retirada na sala da Diretoria de Compras e Licitações - Avenida Goiás nº 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900, fone 3524-4230, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br. Goiânia, 13 de outubro de 2025.

Vitor Almeida Pereira

Pregoeiro

O INSTITUTO PATRIS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 37.678.845/0001-40, entidade sem lucrativos com atuação em gestão de saúde, também constituída no município de Goiânia/GO, por intermédio da filial inscrita sob o CNPJ nº 37.678.845/0003-02, por força de seu Estatuto Social e Regulamento de Seleção de Pessoal, convida todos interessados em atualizar seu cadastro como colaborador(a), para contratação de profissionais sob o regime celetista, para o provimento de cadastro de reservas para o Hospital Maternidade Dona Iris, para as vagas contidas no Edital nº 03/2025 disponível em <https://institutopatris.org.br/trabalhe-conosco>, com início em 15/10/2025 e conclusão até 14/11/2025. Comissão de RH.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO SEFIC

COALA INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ: 44.116.625/0001-99, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental** para Atividade Econômica: 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos, 20.91-6-00 - Fabricação de adesivos e selantes, 22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico, 22.29-3-02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais, 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Endereço: Avenida Guatapará, Quadra 02, Lote 38, Nº 1628, Santa Genoveva, Goiânia-GO, CEP 74.672-030.

MADEIREIRA AMÉRICA LTDA, CNPJ Nº 26.081.747/0001-05, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, a **Licença Ambiental de Instalação Nº 401/2025, com validade até 18/09/2026** e a **Licença Ambiental de Operação Nº 521/2025, com validade até 18/09/2029 - Processo Nº 67599850**, para as seguintes atividades: 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos; 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente. Localizada na Rua José Bonifácio, Nº 982, Qd. 23, Lt. 20, Bairro São Francisco – Goiânia – GO – CEP: 74.455-150.